



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0002/2023**

Processo Administrativo n.º : **0003/2023**

**Objeto: EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIDRÁULICO E ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA (MG).**

**RECIBO**

A Empresa \_\_\_\_\_ retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_ ou pelo tel/ fax: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

\_\_\_\_\_  
Nome/ RG/ Assinatura

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A  
CPL/ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA/MG – [licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br)  
PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

Carimbo Padronizado da Empresa:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 0002/2023**  
**TIPO: Menor Preço**  
**SESSÃO PÚBLICA DIA: 25/01/2023 às 10:00 Horas**

**PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), inscrita no CNPJ sob o nº 17.935.206/0001-06, através de Sua Pregoeira, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar a abertura do Processo Licitatório nº 0003/2023, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2023, PARA REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO por item, em que a sessão pública ocorrerá às 10:00 horas do dia 25 de janeiro de 2023, em sua sede situada à Rua José de Paiva, nº 546, centro em São João da Mata/MG, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIDRÁULICO E ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA (MG)**, definidos no ANEXO I e conforme condições fixadas neste instrumento convocatório como se segue:

**PREGOEIRA: ROSIMEIRE EUNICE VIEIRA NEGRÃO**  
**EQUIPE DE APOIO: LUANA PRATEZI PENHA DA SILVA, JOEL DONIZETE DE SOUZA.**  
**ABERTURA DA SESSÃO: DIA: 25/01/2023**  
**HORA: Às 10:00 horas**

**ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA”.**  
**LOCAL: Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG)**  
**DATA LIMITE: DIA: 25/01/2023**  
**HORA: Às 10:00 horas**

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- 01 - **Anexo I** – Especificação do Objeto e Planilha Quantitativa.
- 02 - **Anexo II** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 03- **Anexo III** - Modelo de Carta de Credenciamento. (Documento Preliminar);
- 04- **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Superveniência. (Documento Preliminar);
- 05 - **Anexo V** – Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República. (Envelope Habilitação).
- 06 – **Anexo VI** – Termo de Compromisso (Envelope Proposta);
- 07 – **Anexo VII** – Termo de Referência;
- 08 - **Anexo VIII** - Minuta Contratual.
- 09 - **Anexo IX** – Declaração ME OU EPP.
- 10 - **Anexo X** - Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo Para

Licitat Com o Poder Público.

**Obs.:**

**Os Anexos III, IV e IX compreendem a DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR, e deverão ser entregues separados a Pregoeira para o Credenciamento da licitante;**

**Os Anexos V e X deverão ser acondicionados no envelope n. 02 – Habilitação;**

**O Anexo VI deverá ser acondicionado no envelope n. 01 – Proposta Comercial.**

A presente Licitação será realizada na modalidade Pregão Presencial, Para Registro de Preços, em conformidade com os preceitos da Lei n. 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 004/2013.

A licitante que tenha dúvida de caráter técnico ou legal nas interpretações dos termos deste Edital poderá consultar a respeito à Pregoeira e a Equipe de Apoio, que dirimirá as dúvidas que suscite a licitação, desde que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

argüidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, conforme §§ 1º e 2º do art. 41 da lei 8.666/93.

Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial, devendo protocolizar o pedido, exclusivamente, no setor de protocolo, deste órgão, situado à Rua José de Paiva, nº 546, centro em São João da Mata/MG, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Objeto da presente licitação, descrito abaixo e quantificado no **ANEXO I**, que é parte integrante deste EDITAL, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas.

## **1. OBJETO**

**1.1. Constitui o objeto da presente licitação o Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIDRÁULICO E ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA (MG), Durante a Vigência do Contrato, Obedecendo à Planilha de Quantitativos e Características Mínimas, Conforme Relacionados no Anexo I.**

## **2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) e os Vencedores do certame terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

2.2. A Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) não se obriga a adquirir o objeto licitado exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da detentora.

## **3. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste pregão as empresas que atendam ao ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos.

3.2. Não será admitida a participação de empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos incisos III e IV do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha sua idoneidade restabelecida.

3.3. Não será admitida a participação de empresa que estiver sob processo de falência e concordata, bem como a empresa que incidir no estipulado no artigo 9º, incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93.

3.4. Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição.

3.5. Não poderão participar empresa que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de São João da Mata/MG.

3.6. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

3.7. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

3.8. Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição.

## **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. O representante do licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.1.1 - Se a empresa se fizer representar pelo seu proprietário, deverá este apresentar documento original ou cópia autenticada que comprove tal condição. (Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

4.1.2 - Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado através de procuração particular, ou Termo de Credenciamento, estabelecendo poderes para representar o licitante, **expressamente quanto à formulação de lances verbais e à prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão Presencial**, conforme modelo do Anexo III, juntamente com (estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e que comprove a representação legal do outorgante).

4.2. A documentação mencionada neste capítulo deverá ser apresentada juntamente com a Cédula de Identidade do outorgado ou documento equivalente. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para a devida autenticação.

4.3. **A Declaração de Superveniência, conforme modelo referencial do Anexo IV deste edital, também, consiste em documento para credenciamento, e deverá ser apresentada juntamente com os documentos para CREDECIMENTO, e entregues a Pregoeira, independentemente do conteúdo dos outros envelopes.**

4.4. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte que pretendam se beneficiar da lei para o Tratamento Diferenciado previsto na LC 123/06, deverão se manifestar como tal no **credenciamento**, apresentando Certidão Simplificada da Junta Comercial ou declaração designando-a como EPP ou ME assinada pelo seu contador e reconhecida firma, nos termos do artigo 3º da citada lei, sob pena de preclusão do direito de preferência.

4.5. Os primeiros trinta minutos do horário para abertura das propostas serão dedicados para credenciamento das empresas licitantes, só podendo ser credenciadas aquelas que já estiverem presentes no momento da abertura da Sessão Pública.

4.6. A não demonstração de regular credenciamento compreenderá impedimento na participação da fase de lances bem como do exercício do direito de recurso contra as decisões prolatadas pela Pregoeira.

4.7. A não entrega da declaração prevista no item anterior, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

4.8. A não demonstração de regular credenciamento compreenderá impedimento na participação da fase de lances bem como do exercício do direito de recurso contra as decisões prolatadas pela Pregoeira.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1. A recepção dos Envelopes far-se-á no local estabelecido no preâmbulo deste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolizado na Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) – Setor de Licitações.

5.2. O conteúdo dos envelopes que forem entregues após o dia, horário e limites determinados ou que não forem protocolizados, não será objeto de apreciação e julgamento, sendo a empresa considerada, automaticamente, desqualificada para o processo licitatório em questão.

5.3. As propostas deverão ser apresentadas em um envelope fechado, indevassável e colado, deverá constar o nome ou carimbo da firma no verso do envelope até o dia, horário e local estipulado no preâmbulo deste **EDITAL**, constando os seguintes dizeres:

**A Pregoeira e sua Equipe de Apoio**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA (MG)**  
**PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N. 0002/2023**  
**SESSÃO PÚBLICA DIA: 25/01/2023 às 10:00 horas**  
**ENVELOPE 1 – "PROPOSTA COMERCIAL"**  
**(razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo)**

5.4. Sua proposta deverá ser enviada em uma via preenchida por meio mecânico ou eletrônico, preferencialmente em papel timbrado de sua Empresa ou com o carimbo do CNPJ, datada e assinada, rubricadas em todas as páginas, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas de fácil leitura e compreensão, devendo, ainda, constar necessariamente:

5.4.1 - Nome, endereço completo, CNPJ.

5.4.2 - Número a que se refere processo licitatório, data, hora, da abertura da licitação.

5.4.3 - O prazo de validade das propostas, não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura da mesma.

5.4.4 - Marca e/ou Descrição do Item Ofertado.

5.4.5 - Preço Unitário e Total, nos termos contidos no item 6 (seis) deste EDITAL.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

5.5. A apresentação da proposta será considerada como evidencia de que o proponente examinou criteriosamente os documentos deste Pregão Presencial e julgou-os suficientes para a elaboração de Proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

5.6. Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira e sua equipe de apoio quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação.

5.7. Deverá acompanhar a proposta comercial o “Termo de Compromisso”, conforme modelo referencial do **Anexo VI**.

5.8. A Equipe de Apoio solicita aos participantes que, juntamente com a Proposta de Preços Por Escrito, **seja encaminhada a Proposta Por Meio Digital** (Pen Drive ou CD), para facilitar na apuração dos preços.

## **6. DOS PREÇOS**

6.1. O preço do objeto licitado deverá ser estipulado, em moeda oficial do País, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada para efeito de julgamento a terceira casa decimal, já incluídos todos os tributos que sobre ele possam incidir.

6.2. Indicação do preço unitário da proposta, expresso em numeral e o preço total por numeral e extenso, abrangendo todo o objeto licitado, conforme ANEXO I, no caso de divergência entre a discriminação do preço em algarismo e aquele expresso por extenso, será considerado, exclusivamente, a importância escrita por extenso. Havendo divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro.

6.3. No preço proposto considerar-se ao incluso todos os custos com Fretes, ICMS, em salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, seguro, equipamentos, matérias, despesas de administração, inclusive lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

6.4. Os fornecimentos serão de forma parcelada e deverão ser entregues no endereço informado pelo setor responsável, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos fornecimentos.

6.5. Não serão aceitos preços máximos superiores aos apontados na pesquisa de preço, em conformidade ao Termo de Referência do presente Edital.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

7.1. Serão consideradas habilitadas para o presente processo licitatório, as empresas que apresentarem os seguintes documentos, os quais deverão estar em vigor na data da abertura:

**7.1.1 – Habilitação Jurídica:**

**7.1.1.1 – RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;**

**7.1.1.2 – Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;**

**7.1.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;**

**7.1.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.**

**7.1.2 – Regularidade Fiscal:**

**7.1.2.1 - CNPJ - prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;**

**7.1.2.2 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;**

**7.1.2.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;**

**7.1.2.4 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativos de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade a lei 12.440 de Julho de 2.011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.**

**7.1.2.5 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;**

**7.1.2.6 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal.**

**7.1.3 – Qualificação Econômico Financeira:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

7.1.3.1 – **Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no Máximo 30 (trinta) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de documentação, ou dentro da validade expressa na certidão;**

7.1.4 – **Declaração de cumprimento ao dispositivo no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da Republica, conforme Modelo do Anexo V.**

7.1.5 - **Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo Para Licitar**  
Com o Poder Público. **Anexo X.**

7.2. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou publicação original em Órgão da Imprensa Oficial. Será admitida fotocópia sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes.

7.3. A documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido a mesclagem de documentos, e encerrado o prazo para recebimento de envelopes, nenhum outro documento será aceito, nem serão permitidos quaisquer esclarecimentos ou acréscimos dos licitantes ao material apresentado.

7.4. Os documentos deverão ser apresentados em um envelope fechado, indevassável e colado, deverá constar o nome ou o carimbo da firma no verso do envelope até o dia, horário e local estipulado no preâmbulo deste **EDITAL**, constando os seguintes dizeres:

**A Pregoeira e sua Equipe de Apoio**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOÃO DA MATA (MG)**  
**PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N. 0002/2023**  
**SESSÃO PÚBLICA DIA: 25/01/2023 às 10:00 horas**  
**ENVELOPE 2 – "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO"**  
**(razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo)**

## **8. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA ABERTURA**

8.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Pregoeira receberá, em envelopes distintos, e devidamente lacrados e protocolizados, os documentos exigidos para habilitação e a proposta.

8.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas proposta ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Objeto da Presente Licitação, item 1.1, e na cláusula 5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, deste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis que:

8.3.1 - Apresente preços baseados em outra (s) proposta (s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

8.3.2 - Contiverem em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capaz de dificultar o julgamento, assim como aquelas que se enquadre em qualquer das situações previstas no artigo 48 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

8.4. No julgamento das propostas, a Pregoeira e a Equipe de Apoio poderão, a seu critério, solicitar assessoramento técnico a órgão ou a profissionais especializados.

8.5. Todos os documentos contidos nos envelopes das propostas deverão ser rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação.

8.6 No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos exigidos, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor; não havendo pelo menos três ofertas que atendam as condições aqui definidas, poderão os autores das melhores propostas escritas, até o máximo dos três melhores preços, oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os valores oferecidos.

8.6.1 - Não serão aceitos lances de preço maior ou igual ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado;

8.6.2 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

8.6.3 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente do menor preço;

8.6.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

8.6.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas;

8.6.6 - Será concedido ao representante da empresa licitante, quando solicitado a Pregoeira, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério da Pregoeira a determinação da duração da consulta;

8.7. Não obstará a continuação do certame licitatório a ausência de lances verbais, sendo então verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço estimado para a contratação.

8.8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.9. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade do melhor desconto ofertado, comparando-os com os registrados nos autos, no Termo de Referência (Anexo VII).

8.10. Sendo aceitável o preço ofertado, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

8.11. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido.

8.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.13. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço incompatível, a Pregoeira poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço melhor.

8.14. Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no item 8.11, ou seja, a abertura do envelope contendo os documentos para habilitação.

8.15. Frustrada a negociação, a Pregoeira desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.16. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pela Pregoeira e por todos os licitantes presentes.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

9.1. O julgamento da presente licitação será efetuado pela Comissão de Licitação, que considerará vencedor o licitante que, atendendo às exigências deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS**, ofertar a proposta mais vantajosa para Administração Pública, observadas as especificações, e outras condições estabelecidas neste Edital e de acordo com estabelecido no Art. 45, § I, inciso I, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, Lei nº 9.648 de 27/05/98 e em especial pela Lei 10.520 de 17 de Julho de 2.002.

9.2. A competente Classificação das Propostas de Preços será determinada através do Critério de Menor Preço, definidos no ANEXO I, desde que atendidas às especificações constantes deste edital.

9.3 – Após a negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.4 – Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.

9.5 – A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

## **10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

10.2. O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) à Pregoeiro (a) e serem protocolados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 10:00h às 16:00hs, ou encaminhado por email: [licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br). A Pregoeira poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à Autoridade Superior, com as devidas informações, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

10.3. - **Não serão aceitos em hipótese alguma, recursos e impugnações enviados e-mail, sem o recibo de confirmação do município, que deverá ser enviado imediatamente a empresa após recebimento do recurso, (OBS. É de responsabilidade da empresa requerer o recibo de confirmação de recebimento).**

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira à vencedora.

10.5. Qualquer recurso de impugnação contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

10.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Inexistindo manifestação recursal, caberá a Pregoeira a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior, afixando-se a decisão no quadro de avisos.

11.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento e comunicado este às licitantes, caberá ao Ordenador de despesa a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, com a afixação da decisão no quadro de avisos.

11.3. O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

11.4. A Adjudicação será feita ao proponente classificado em primeiro lugar e, em caso do mesmo, injustificadamente, não assinar a Ata de Registro de Preços e, conforme o caso, o Contrato de Compromisso de Fornecimento, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação da licitadora, é facultado a este convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições proposta pelo primeiro classificado ou revogar a licitação, nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

11.5. Lavrar-se á **Ata de Registro de Preços** respectiva, a licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), nos moldes da Minuta constante no Anexo II deste edital.

11.6. A Ata de Registro de Preços ou Contrato de Compromisso de Fornecimento a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação, observando-se os termos da Lei Federal nº 8.666/93.

11.7. O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do contrato implicará perda do seu direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

## **12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

12.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste PREGÃO ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

12.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato de Compromisso de Fornecimento ou aceitar o instrumento equivalente e a inexecução total ou parcial do contrato, dará direito à Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) de aplicar as penalidades previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e Lei 9.648/98 sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

12.3. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) poderá aplicar ao Contratado as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49, da Lei 8.666/93:

12.3.1 - Advertência;

12.3.2 - Multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, na não entrega dos produtos no prazo assinalado sobre o valor do Fornecimento não Realizado. O fornecimento efetuado fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa aqui prevista, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.

12.3.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho, contrato ou documento correspondente.

12.3.4 - A inexecução total do Contrato importará a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de São João da Mata (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3.5 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

12.3.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

12.4. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 e o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR**

13.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

13.1.1 – Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital;

13.1.2 – O fornecimento dos produtos relacionados no ANEXO I, deverá ser executado de forma parcelada, conforme necessidade do município, em até 05 (cinco) dias úteis, mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos, na Sede da Prefeitura Municipal ou Repartições e Setores da administração Municipal.

13.1.3 – Transportar os produtos em veículo apropriado, podendo a administração recusar o recebimento detectando qualquer falha.

13.1.4 - A entrega será efetuada nas repartições de propriedade da Prefeitura Municipal, quando necessário e a pedido do setor correspondente;

13.1.5 – Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos ofertados;

13.1.6 - Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais e responsabilizar-se por todas as conseqüências advindas do fornecimento dos produtos inadequados ao consumo, fora da data de validade e irregularmente acondicionados.

13.1.7 – Efetuar a troca dos produtos em desacordo com as normas vigentes do INMETRO, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação por escrito, sob pena de multas e sem prejuízo às demais sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.

13.1.8 - Fornecer a licitadora a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) ao fornecimento efetuado, acompanhada das certidões da **RECEITA FEDERAL, TRABALHISTA e FGTS**.

13.1.9 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes (independentemente de faturamento mínimo), descarga, impostos e quaisquer despesas com as pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

13.1.10 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento, ou em razão de má qualidade dos produtos fornecidos.

13.1.11 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

13.1.12 - Aceitar ampliações ou reduções dentro do limite estabelecido pela Lei Federal 8.666/93.

13.1.12 - A Contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

13.1.13 - Responsabilizar-se pelo transporte vertical e horizontal e entrega dos materiais nos locais indicados pela Contratante, sendo que deverá estar incluso no valor do produto os custos com frete e demais impostos do mesmo, inclusive carga/descarga, que será de responsabilidade da Contratada.

13.1.14 - A contratada deverá entregar a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se devidamente autorizado pela contratante, sob pena de devolução dos materiais entregues incompletos, bem como aplicação das penalidades previstas no edital.

13.1.15 - À Prefeitura reserva-se o direito de proceder, no prazo de 10 (dez) dias, a inspeção de qualidade no produto e/ou serviços e rejeita-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado.

13.1.16 - 13.1.12 - Garantir a qualidade do objeto fornecido, pelo prazo mínimo de 06(seis) meses, sendo, durante este período, constatado defeito do material, a Contratada se obriga a substituir todas as unidades do item em questão no prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua notificação, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e arts. 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

13.1.16 - Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o produto não atende às especificações constantes do ANEXO I, poderá a Prefeitura rejeita-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante vencedora a providenciar a substituição do objeto não aceito, no prazo de 10 (dez) dias.

13.1.17 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

13.1.18 - Os funcionários da Contratada deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Reguladoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente.

13.1.19 - Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

#### **14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

14.1. O objeto contratual será recebido provisoriamente, nos termos do artigo 73, II da Lei 8.666/93, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos e com a especificação.

14.2. A Administração disporá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade dos produtos fornecidos e consequente aceitação e rejeição.

14.3. A Administração reserva-se o direito de não receber os veículos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, o fornecimento será recebido definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

#### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a Administração se obriga a:

15.1.1 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste edital, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;

15.1.2 - Designar a um responsável para acompanhar a execução do objeto e o seu recebimento, bem como para dirimir dúvidas quando solicitadas pela contratada, promovendo assim o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado;

15.1.3 - Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

**16. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

16.1. O Pagamento pelo fornecimento do objeto decorrentes da presente Licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada.

16.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 10º (décimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega dos produtos, em consonância com a Ordem de Fornecimento, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

16.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

16.4. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

16.5. Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

16.6. A recomposição de preços somente se dará após o prazo da validade da proposta, que não deverá ser inferior à 60 (sessenta) dias, mediante apresentação de requerimento apresentando a planilha de composição de preços dos produtos, com cópias autenticadas das notas fiscais emitidas pela distribuidora/fabricante dos produtos. Será observada a margem contratada, com vista ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

16.7. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, a se saber, de 25% (vinte e cinco por cento).

**17. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. O sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores, especialmente seu artigo 15, além de toda legislação correlata, inclusive o Decreto Municipal n.º 035 de 2011 (que regulamenta o SRP na modalidade Pregão).

17.2. A existência de preços registrados não impede a administração sempre que julgar conveniente e oportuno, de efetivar as contratações por meio de procedimentos licitatório específico ou de contratação direta, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência em igualdade de condições;

17.3. O direito de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica ou superior ao validamente registrado. Nesta hipótese, o compromissário fornecedor do produto terá assegurado seu direito à contratação.

17.4. É vedada a aquisição de produtos por valor igual ou superior ao Preço Registrado, ressalvada a hipótese de esgotamento da capacidade de serviço do compromissário fornecedor.

17.5. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preço, será firmado entre a Administração e o vendedor a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e, conforme o caso, o CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, ao qual se aplicam as disposições da Lei nº 8.666/93 e legislação correta;

17.6. Uma vez assinado(s) o(s) instrumento(s), a Administração poderá convocar o compromissário a fornecer os produtos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no(s) instrumento(s) referido(s);

17.7. O aperfeiçoamento do compromisso de Fornecimento dos produtos será feito mediante contrato a ele acessório denominado Ordem de Fornecimento ou através de instrumento equivalente.

17.8. Homologada a presente licitação, a Administração lavrará o documento ATA DE REGISTRO DE PREÇO – Anexo II, e conforme o caso, o Contrato de Compromisso.

17.9. A Ata de Registro de Preços será lavrada em duas vias, devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra entregue ao detentor do Registro de Preços.

**18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

18.1. O preço registrado será cancelado quando se mantiver incompatível ao praticado no mercado, desde que tal situação seja documental e comprovada.

18.2. O compromisso de fornecimento poderá ser rescindido nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993.

18.3. Compete a Administração do Município de São João da Mata (MG) decidir acerca do cancelamento do registro de preços e/ou da rescisão do contrato de fornecimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

**19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

<b>DOTAÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO</b>
02.01.01.04.122.0030.2080.3.3.90.30.00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.02.01.12.361.0055.2080.3.3.90.30.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.03.01.10.301.0058.2109.3.3.90.30.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.04.01.08.241.0057.2105.3.3.90.30.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.05.01.15.452.0060.2117.3.3.90.30.00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PUBLICAS

**20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. A Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) poderá revogar a presente licitação, por interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, sempre com despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou indenizações.

20.2. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de **15 (quinze) minutos do horário previsto**.

20.3. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

20.4. O Município reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

20.5. O resultado do julgamento da licitação será publicado no Quadro de Avisos ou na Imprensa Oficial do Município, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da imprensa oficial do Estado de Minas Gerais.

20.6. A detentora da Ata ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias.

20.7. A Comissão de Licitação poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências objetivando esclarecer ou complementar informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados no momento oportuno.

20.8. Nenhuma despesa com tributos, encargos sociais ou qualquer outra que não tenha sido incluída no preço da proposta poderá ser debitada à Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG).

20.9. Licitante adjudicado se responsabilizará pelos encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e tributários de qualquer espécie, que incidam ou venha incidir sobre objeto da presente licitação, bem como por qualquer dano direto ou indireto, seja à prefeitura, seus servidores ou a terceiros.

20.10. O licitante poderá participar da presente licitação orçando todos os itens ou aqueles que lhe convierem, salvo disposição em contrário prevista no **ANEXO I**, deste **EDITAL**.

20.11. As omissões e dúvidas com relação à presente licitação, como também a este **EDITAL**, serão dirimidas pela Pregoeira e a Equipe de Apoio.

20.12. Qualquer informação complementar poderá ser obtida nos dias úteis, na Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), das 08:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (035) 3455-1122.

20.13. Fica eleito o foro da Comarca de Silvianópolis (MG) para solucionar quaisquer questões oriundas dessa licitação.

São João da Mata/MG, 10 de janeiro de 2023.

**ROSIMEIRE EUNICE VIEIRA NEGRÃO**  
**PREGOEIRA OFICIAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

**ANEXO I**

MODALIDADE: Pregão Presencial com registro de Preços nº. 0002/2023

TIPO: Menor Preço Por Item

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0003/2023

**(NOME, SEDE SOCIAL, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF)**, por seu sócio gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte proposta para futura e Constitui o objeto da presente licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIDRÁULICO E ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA (MG), durante a vigência do contrato obedecendo à planilha de quantitativos (quantidade Estimada), durante a vigência do contrato, obedecendo a previsão orçamentária**, declarando estar de acordo com as disposições do Edital e Minuta da Ata de Registro de Preços referente à licitação modalidade Pregão Presencial nº 0002/2023 realizada pela Prefeitura do Município de São João da Mata (MG), conforme seguinte relação:

Item	Especificação	Qtde.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
01	Abraçadeira de nylon 3.6 mm x 200mm	500	Unid		
02	Abraçadeira Hellerman 20 cm Fita	300	Unid		
03	Abraçadeira Hellerman 28 cm Fita	400	Unid		
04	Abraçadeira Hellerman 40 cm Fita	180	Unid		
05	Abraçadeira PVC eletroduto 3/4 pol	100	Unid		
06	Adaptador caixa PVC condutele ¾ pol	100	Unid		
07	Adaptador com Flange PVC 25 mm	80	Unid		
08	Adaptador com Flange PVC 75 mm	80	Unid		
09	Adaptador com Flange PVC 85 mm	80	Unid		
10	Adaptador roscavel e soldavel PVC Marrom 1 polegada	80	Unid		
11	Adaptador roscavel e soldável PVC Marrom 1/2 polegada	180	Unid		
12	Adaptador roscavel e soldável PVC Marrom 3/4 polegada	200	Unid		
13	Adaptador roscavel e soldável PVC Marrom 40 mm	100	Unid		
14	Adaptador roscavel e soldável PVC Marrom 50 mm	150	Unid		
15	Adaptador roscavel e soldável PVC Marrom 60 mm	200	Unid		
16	Adaptador roscavel e soldável PVC Marrom 75 mm	80	Unid		
17	Adaptador roscavel e soldavel PVC Marrom 85 mm	80	Unid		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

18	Adesivo Instantaneo Universal 5 gr	30	Unid		
19	Adesivo Plástico para PVC incolor - com pincel aplicador - embalagem 850g	20	Unid		
20	Adesivo Plástico para tubos e conexões de PVC rígido - emb. 75g	70	Unid.		
21	Alça de amarração de cabos 16 mm	100	Unid		
22	Alça de amarração de cabos 25 mm	100	Unid		
23	Anel de Borracha Vedação 110 mm	20	Unid		
24	Armação Cremer para armação rex	200	Unid		
25	Armação Rex 1 x 1 Pesada	200	Unid		
26	Barra tomada (4 tomadas) 10 amp	50	Unid		
27	Barra tomada (4 tomadas) 20 amp	50	Unid		
28	Bucha de redução longa PVC soldável 150 x 100 mm	60	Unid		
29	Bucha de redução longa PVC soldável 25 x 20 mm	100	Unid		
30	Bucha de redução longa PVC soldável 40 x 25 mm	100	Unid		
31	Bucha de redução longa PVC soldável 50 x 25 mm	100	Unid		
32	Bucha de redução longa PVC soldável 50 x 32 mm	100	Unid		
33	Bucha de redução longa PVC soldável 50 x 40 mm	100	Unid		
34	Bucha de redução longa PVC soldável 60 x 25 mm	100	Unid		
35	Bucha de redução longa PVC soldável 60 x 32 mm	100	Unid		
36	Bucha de redução longa PVC soldável 75 x 50 mm	60	Unid		
37	Cabo bplex 16mm	1000	Metro		





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

38	Cabo bplex 25mm	1000	Metro		
39	Cabo de telefone FE 080 (externo)	6	rolo 100m		
40	Cabo de telefone interno	6	rolo 100m		
41	Cabo elétrico flexível 1,5 mm - Cabo flexível 1,5 mm <sup>2</sup> , em rolos de 100m cada um, produto certificado e aprovado pelas normas técnicas pertinentes, ABNT. Isolação de PVC sem chumbo, flexível (mín. classe 4) e extradeslizante, classe 750V, resistente a chama (tipo BWF) e que apresente baixa emissão de gases tóxicos. Cor a definir. Massa líquida mínima de 1,9kg/100m. No isolamento deverá ser indicado, a cada 50cm, o nome, a marca ou logotipo do fabricante, nome do produto, seção nominal, classe de isolamento e o número da norma da ABNT	800	Metro		
42	Cabo elétrico flexível 10mm - Cabo flexível 10,0 mm <sup>2</sup> , em rolos de 100m cada um, produto certificado e aprovado pelas normas técnicas pertinentes, ABNT. Isolação de PVC sem chumbo, flexível (mín. classe 4) e extradeslizante, classe 750V, resistente a chama (tipo BWF) e que apresente baixa emissão de gases tóxicos. Cor a definir. Peso Líquido mínimo de 10,1kg/100m. No isolamento deverá ser indicado, a cada 50cm, o nome, a marca ou logotipo do fabricante, nome do produto, seção nominal, classe de isolamento e o número da norma da ABNT	1000	Metro		
43	Cabo elétrico flexível 2,5 mm - Cabo flexível 2,5 mm <sup>2</sup> , em rolos de 100m cada um, produto certificado e aprovado pelas normas técnicas pertinentes, ABNT. Isolação de PVC sem chumbo, flexível (mín. classe 4) e extradeslizante, classe 750V, resistente a chama (tipo BWF) e que apresente baixa emissão de gases tóxicos, tipo. Cor a definir. Massa líquida mínima de 2,64kg/100m. No isolamento deverá ser indicado, a cada 50cm, o nome, a marca ou logotipo do fabricante, nome do produto, seção nominal, classe de isolamento e o número da norma da ABNT	500	Metro		
44	Cabo elétrico flexível 4 mm - Cabo flexível 4,0 mm <sup>2</sup> , em rolos de 100m cada um, produto certificado e aprovado pelas normas técnicas pertinentes, ABNT. Isolação de PVC sem chumbo, flexível (mín. classe 4) e extradeslizante, classe 750V, resistente a chama (tipo BWF) e que apresente baixa emissão de gases tóxicos. Cor a definir. Massa líquida mínima de 4,54kg/100m. No isolamento deverá ser indicado, a cada 50cm, o nome, a marca ou logotipo do fabricante, nome do produto, seção nominal, classe de isolamento e o número da norma da ABNT	500	Metro		
45	Cabo elétrico flexível 6mm - Cabo flexível 6,0 mm <sup>2</sup> , em rolos de 100m cada um, produto certificado e aprovado pelas normas técnicas pertinentes, ABNT. Isolação de PVC sem chumbo, flexível (mín. classe 4) e extradeslizante, classe 750V, resistente a chama (tipo BWF) e que apresente baixa emissão de gases tóxicos. Cor a definir. Peso Líquido mínimo de 6,1kg/100m. No isolamento deverá ser indicado, a cada 50cm, o nome, a marca ou logotipo do fabricante, nome do produto, seção nominal, classe de isolamento e o número da norma da	1000	Metro		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

	ABNT				
46	Cabo PP 10mm	500	Metro		
47	Cabo PP 2,5mm	500	Metro		
48	Cabo PP 4 mm	400	Metro		
49	Cabo PP 6 mm	400	Metro		
50	Cabo Quadriplex com identificação de fases - 16 mm	1000	Metro		
51	Cabo Quadriplex com identificação de fases - 25 mm	1000	Metro		
52	Cabo Quadriplex com identificação de fases 35mm	1500	Metro		
53	Cabo Triplex 25 mm	1000	Metro		
54	Cabo Triplex 35mm	1000	Metro		
55	Caixa dagua 1000 litros Polietileno com Tampa	20	Unid		
56	Caixa dagua 10000 litros em Polietileno com Tampa	20	Unid		
57	Caixa dagua 310 litros em Polietileno com Tampa	16	Unid		
58	Caixa dagua 500 litros Polietileno com Tampa	20	Unid		
59	Caixa de descarga não acoplada 9L branca	20	Unid		
60	Caixa de distribuição de embutir em PVC para 12/16 disjuntores	20	Unid		
61	Caixa de distribuição de embutir em PVC para 3/4 disjuntores	20	Unid		
62	Caixa de distribuição de embutir em PVC para 6/8 disjuntores	20	Unid		
63	Caixa de distribuição de sobrepor em PVC para 12/16 disjuntores	20	Unid		
64	Caixa de distribuição de sobrepor em PVC para 3/4 disjuntores	10	Unid		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

65	Caixa de distribuição de sobrepor em PVC para 6/8 disjuntores	10	Unid		
66	Caixa PVC cinza para Eletroduto 2x4	200	Unid		
67	Caixa Sifonada 100x100x50	20	Unid		
68	Caixa Sistema X	100	Unid		
69	Canaleta com Fita Adesiva	100	Unid		
70	Cano para chuveiro em alumínio cromado - 1/2 pol. - 30 cm	10	Unid		
71	Cano para chuveiro em alumínio cromado - 1/2 pol. - 40 cm	20	Unid		
72	Chumbador CBA 3/8 x 2 1/2 com parafuso: chumbador de expansão controlada por torque - todo em metal - composto por parafuso, arruela, jaqueta e cone, prolongador incluso, conforme comprimento - cone com guias de encaixe na jaqueta impedindo o giro em falso - sem limitação de profundidade para instalação	50	Unid		
73	Chumbador CBA 5/16 x 2 1/4 com parafuso: chumbador de expansão controlada por torque - todo em metal - composto por parafuso, arruela, jaqueta e cone, prolongador incluso, conforme comprimento - cone com guias de encaixe na jaqueta impedindo o giro em falso - sem limitação de profundidade para instalação	50	Unid		
74	Chuveiro 127 V - 4 temperaturas - mínimo de 5.500W	15	Unid		
75	Chuveiro 220 V - 4 temperaturas - mínimo de 6.800W	15	Unid		
76	Colar tomada em PVC com travas - para tubulação de 110 mm - saída roscada para 7 tubulação de 20 mm	30	unid.		
77	Colar tomada em PVC com travas - para tubulação de 110 mm - saída roscada para tubulação de 25 mm	30	unid.		
78	Colar tomada em PVC com travas - para tubulação de 50 mm - saída roscada para tubulação de 20 mm	30	unid.		
79	Colar tomada em PVC com travas - para tubulação de 60 mm - saída roscada para tubulação de 20 mm	30	unid.		
80	Condutele Caixa com tomada 10 A	100	unid		
81	Condutele Caixa com tomada 20 A	100	unid		
82	Condutele Curva - 3/4	100	unid		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

83	Condulete Fixador - 3/4	100	unid		
84	Condulete Luva - 3/4	100	unid		
85	Condulete Tampa- 3/4	100	unid		
86	Condulete Tubo - 3/4	100	unid		
87	Conector de derivação perfurante 10 mm - 150 mm - para conexões de derivação por perfuração do isolante em redes e ramais aéreos de baixa tensão até 1kV. Aplicação: Condutores isolados de alumínio e/ou cobre com isolações em XLPE / PE (0,6 / 1 kV) e/ou PVC (750V) de 1,5mm <sup>2</sup> a 240mm <sup>2</sup> .	200	unid		
88	Conector de derivação perfurante 16 mm - 150 mm - para conexões de derivação por perfuração do isolante em redes e ramais aéreos de baixa tensão até 1kV. Aplicação: Condutores isolados de alumínio e/ou cobre com isolações em XLPE / PE (0,6 / 1 kV) e/ou PVC (750V) de 1,5mm <sup>2</sup> a 240mm <sup>2</sup> .	200	unid		
89	Conector de derivação perfurante 25 mm - 150 mm - para conexões de derivação por perfuração do isolante em redes e ramais aéreos de baixa tensão até 1kV. Aplicação: Condutores isolados de alumínio e/ou cobre com isolações em XLPE / PE (0,6 / 1 kV) e/ou PVC (750V) de 1,5mm <sup>2</sup> a 240mm <sup>2</sup> .	200	unid		
90	Conector de Metal 35mm	50	Unid		
91	Conector múltiplo de porcelana 10 mm tripolar	100	unid		
92	Conector split bolt, 16mm	50	Unid		
93	Conector split bolt, 25mm	50	Unid		
94	Conjunto Interruptor de Embutir Simples 10A - 250V	40	Unid		
95	Conjunto Interruptor Externo Simples 10 A - 250V	40	Unid		
96	Conjunto isolador em Roldana de porcelana esmaltada com suporte em armação rex de 01 linha	50	Unid		
97	Curva 90° longa PVC marrom (água fria) soldável de 1 pol.	400	Unid		
98	Curva 90° longa PVC marrom (água fria) soldável de 1/2 pol.	200	Unid		
99	Curva 90° longa PVC marrom (água fria) soldável de 3/4 pol.	200	Unid		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

100	Curva 90° longa PVC marrom (água fria) soldável de 40 mm	200	Unid		
101	Curva 90° longa PVC marrom (água fria) soldável de 50 mm	200	Unid		
102	Curva 90° longa PVC marrom (água fria) soldável de 60 mm	200	Unid		
103	Curva de 1 polegada	200	Unid		
104	Curva de 40 mm	100	Unid		
105	Curva de 50 mm	200	Unid		
106	Curva de 60 mm	200	Unid		
107	Curva de 75 mm	80	Unid		
108	Curva de 85 mm	80	Unid		
109	Curva de ½	400	Unid		
110	Curva de ¾	400	Unid		
111	Disjuntor Bipolar 50 A	40	Unid		
112	Disjuntor Din Bipolar 60amp	20	Unid		
113	Disjuntor Din Monopolar 20amp	40	Unid		
114	Disjuntor Din Monopolar 30amp	20	Unid		
115	Disjuntor Din Monopolar 40amp	20	Unid		
116	Disjuntor Din Monopolar 60amp	10	Unid		
117	Disjuntor Din Tripolar 100amp	20	Unid		
118	Disjuntor Din Tripolar 150 amp	20	Unid		
119	Disjuntor Din Tripolar 40 amp	20	Unid		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

120	Disjuntor Din Tripolar 60 amp	10	Unid		
121	Disjuntor Nema Bipolar 50 amp	20	Unid		
122	Disjuntor Nema Bipolar 100 amp	20	Unid		
123	Disjuntor Nema Bipolar 30 amp	10	Unid		
124	Disjuntor Nema Bipolar 60 amp	10	Unid		
125	Disjuntor Nema Monopolar 30 amp	10	Unid		
126	Disjuntor Nema Monopolar 40 amp	10	Unid		
127	Disjuntor Nema Monopolar 50 amp	10	Unid		
128	Disjuntor Nema Tripolar 100 amp	10	Unid		
129	Disjuntor Nema Tripolar 60amp	10	Unid		
130	Disjuntor Nema Tripolar 70amp	10	Unid		
131	Eletroduto Corrugado em PVC 1 pol. - resistência diametral mínima: carga até 320N/5cm	10	Rolo 50m		
132	Eletroduto Corrugado em PVC 3/4 pol. - resistência diametral mínima: carga até 320N/5cm	10	Rolo 50m		
133	Fio Paralelo 2,5 mm	1000	Metro		
134	Fio Paralelo 4 mm	1000	Metro		
135	Fita Isolante - uso profissional; em PVC; adesivo a base de borracha; dimensões 19mmX20m; temperatura de utilização até 90°C (mínimo)	150	Unid		
136	Fita Veda Rosca 18 mm x 25 m	150	Unid		
137	Fita Veda Rosca 18 mm x 50 m	120	Unid		
138	Interruptor com Tomada - Conjunto 4x2 - interruptor simples 10 A - 250 V - tomada 10 A - 250 V - fabricado em termoplástico na cor branca - espelho incluso	60	Unid		
139	Interruptor com Tomada - Conjunto 4x2 - interruptor simples 10 A - 250 V - tomada 20 A - 250 V - fabricado em termoplástico na cor branca - espelho incluso	60	Unid		





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

140	Joelho de 100 mm Esgoto	500	Unid		
141	Joelho 1/2 soldável ou 20 mm	400	Unid		
142	Joelho 90° PVC branco (esgoto) soldável de 100 mm	300	Unid		
143	Joelho 90° PVC branco (esgoto) soldável de 150 mm	150	Unid		
144	Joelho 90° PVC marrom (água fria) soldável de 1 pol	400	Unid		
145	Joelho 90° PVC marrom (água fria) soldável de 1/2 pol	400	Unid		
146	Joelho 90° PVC marrom (água fria) soldável de 3/4 pol	400	Unid		
147	Joelho 90° PVC marrom (água fria) soldável de 40 mm	150	Unid		
148	Joelho 90° PVC marrom (água fria) soldável de 50 mm	300	Unid		
149	Joelho 90° PVC marrom (água fria) soldável de 60 mm	200	Unid		
150	Joelho de 1 Polegada	200	Unid		
151	Joelho de 150 mm Esgoto	150	Unid		
152	Joelho soldável 110mm	60	Unid		
153	Joelho soldável 40mm	150	Unid		
154	Joelho soldável 50mm	300	Unid		
155	Joelho soldável 60mm	200	Unid		
156	Joelho soldável 70mm	80	Unid		
157	Joelho soldável 85mm	50	Unid		
158	Joelho ¾ soldável ou 25 mm	400	Unid		
159	Lampada de Led Bulbo 50W	30	Unid		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

160	Lâmpada de Led E27 – 12 W - luz branca - temperatura da cor 6.500 K - durabilidade 25000 h	200	unid.		
161	Lâmpada de Led E27 – 16 W - luz branca - temperatura da cor 6.500 K - durabilidade 25000 h	200	unid		
162	Lâmpada de Led E27 – 24 W - luz branca - temperatura da cor 6.500 K - durabilidade 25000 h	200	unid		
163	Lâmpada de Led E27 – 36 W - luz branca- temperatura da cor 6.500 K - durabilidade 25000 h	200	unid		
164	Lâmpada de Led Tubular – 18 W - luz branca - temperatura da cor 6.500 K - durabilidade 25000 h	200	unid.		
165	Lâmpada Fluorescente Espiral Compacta de Alta Potência - 45W - temperatura da cor 6.400K - 127V - padrão E27	100	Unid		
166	Lâmpada tubular T18 18W – Tam. 1,20 m	200	Unid.		
167	Lampada vapor metálica 400 w - Azul	50	Unid		
168	Lampada vapor metálica 400 w - Verde	50	Unid		
169	Lampada vapor metálica 400 w - Vermelha	30	Unid		
170	Lanternas de Led Recarregável - holofote com no mínimo 19 leds	60	Unid		
171	Luminária de Emergência 30 leds	50	Unid		
172	Luva de 1"	200	Unid		
173	Luva de 100 mm (esgoto)	200	Unid		
174	Luva de 150 mm (esgoto)	200	Unid		
175	Luva de correr 1 polegada	100	Unid		
176	Luva de correr 1/2 polegada	200	Unid		
177	Luva de correr 40mm	200	Unid		
178	Luva de correr 50mm	200	Unid		
179	Luva de correr 60mm	300	Unid		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

180	Luva de correr 75mm	80	Unid		
181	Luva de correr 85mm	80	Unid		
182	Luva de correr PVC marrom (água fria) 1 polegada	200	Unid		
183	Luva de correr PVC marrom (água fria) 1/2 polegada	100	Unid		
184	Luva de correr PVC marrom (água fria) 40mm	200	Unid		
185	Luva de correr PVC marrom (água fria) 50mm	200	Unid		
186	Luva de correr PVC marrom (água fria) 60mm	300	Unid		
187	Luva de correr PVC marrom (água fria) ¾ polegada	250	Unid		
188	Luva de correr ¾ polegada	250	Unid		
189	Luva de redução soldável PVC marrom (água fria) de 1 para 1/2 pol.	200	Unid		
190	Luva de redução soldável PVC marrom (água fria) de 1/2 para 3/4 pol.	200	Unid		
191	Luva de redução soldável PVC marrom (água fria) de 40 mm para 1 pol.	200	Unid		
192	Luva de redução soldável PVC marrom (água fria) de 50 mm para 40 mm	200	Unid		
193	Luva de redução soldável PVC marrom (água fria) de 60 mm para 50 mm	200	Unid		
194	Luva LR 1 polegada'	150	Unid		
195	Luva LR 40mm	200	Unid		
196	Luva LR 50mm	200	Unid		
197	Luva LR ½ polegada	300	Unid		
198	Luva LR ¾ polegada	300	Unid		
199	Luva PVC Eletroduto 1pol	50	Unid		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

200	Luva PVC Eletroduto 3/4 pol	50	Unid		
201	Luva simples PVC branca (esgoto) de 100 mm	300	Unid		
202	Luva simples PVC branca (esgoto) de 150 mm	400	Unid		
203	Luva soldável 40mm	150	Unid		
204	Luva soldável 50mm	200	Unid		
205	Luva soldável 60mm	200	Unid		
206	Luva soldável 75mm	80	Unid		
207	Luva soldável 85mm	80	Unid		
208	Luva soldável de ½	200	Unid		
209	Luva soldável de ¾	200	Unid		
210	Luva soldável e com Rosca (LR) PVC marrom (água fria) 1 polegada	150	Unid		
211	Luva soldável e com Rosca (LR) PVC marrom (água fria) 1/2 polegada	300	Unid		
212	Luva soldável e com Rosca (LR) PVC marrom (água fria) 3/4 polegada	300	Unid		
213	Luva soldável e com Rosca (LR) PVC marrom (água fria) 40 mm	200	Unid		
214	Luva soldável e com Rosca (LR) PVC marrom (água fria) 50 mm	200	Unid		
215	Luva soldável PVC marrom (agua fria) 1 polegada	150	Unid		
216	Luva soldável PVC marrom (agua fria) 1/2 polegada	300	Unid		
217	Luva soldável PVC marrom (agua fria) 3/4 polegada	300	Unid		
218	Luva soldável PVC marrom (agua fria) 40 mm	200	Unid		
219	Luva soldável PVC marrom (agua fria) 50 mm	200	Unid		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

220	Luva soldável PVC marrom (agua fria) 60mm	200	Unid		
221	Mangueira de Led, Redonda, Cor Branca, De Alto Brilho, Com No Mínimo 36 Leds Por Metro E Possibilidade De Corte Por Metro/Tensão Da Fita:12 Volts/Tensão Da Fonte: Saída: 12 Volts / Entrada: Bivolt / Material: Silicone	10.000	Metro		
222	Mangueira para compressor 40 libras	100	Metro		
223	Mangueira preta 1Polegada	5000	Metro		
224	Mangueira preta 1/2 Polegada	3.000	Metro		
225	Mangueira preta 2 Polegada	5.000	Metro		
226	Mangueira preta 3/4 Polegada	3.000	Metro		
227	Modulo de tomada fêmea para Telefonia padrão telebrás e conector RJ11	50	Unid		
228	Padrão completo 7m – 60ª	50	Unid		
229	Padrão completo 7m – 110v - 60ª	50	Unid		
230	Pimentão cremer com rosca	200	Unid		
231	Pino adaptador de telefonia para cabo RJ11	50	unid		
232	Plafonier - redondo - corpo metálico - tampa em plástico fosco - com 02 soquetes para lâmpada padrão E27	100	Unid		
233	Plug fêmea - 3 polos - 10 A	50	Unid		
234	Plug fêmea - 3 polos - 20 A	50	Unid		
235	Plug macho - 3 polos - 10 A	50	Unid		
236	Plug macho - 3 polos - 20 A	50	Unid		
237	Projetor retangular - para lâmpadas de vapor metálico 400W - com laterais e alça em chapa de aço tratada, com pintura eletrostática a pó. Corpo refletor de chapa de alumínio em alto brilho, estampada, multifacetada. Lente plana de vidro temperado. Fios de silicone resistentes a alta temperatura, parafusos em aço inoxidável. Soquete de porcelana E40. Vedação com silicone.	50	Unid		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

238	Reator eletrônico Ecp 2x 40w/36w	200	Unid		
239	Reator eletrônico Ecp Alto 2x20/16	200	Unid		
240	Reator vapor metálico 400w externo alto fator de potência	200	Unid		
241	Refletor de LED 100W - luz branca de alto brilho - bivolt - temperatura de cor da luz 6500K - vida útil mínima de 20.00 h - índice de proteção mínima contra sólidos e líquidos IP66 segundo NBR IEC 60529	50	unid		
242	Refletor de LED 30W - luz branca de alto brilho - bivolt - temperatura de cor da luz 6500K - vida útil mínima de 20.00 h - índice de proteção mínima contra sólidos e líquidos IP66 segundo NBR IEC 60529	50	unid		
243	Refletor de LED 50W - luz branca de alto brilho - bivolt - temperatura de cor da luz 6500K - vida útil mínima de 20.00 h - índice de proteção mínima contra sólidos e líquidos IP66 segundo NBR IEC 60529	50	unid		
244	Registro de pressão para água fria, corpo em liga de bronze, volante em metal e recoberto por pintura epóxi, acabamento bruto, bitola de 3/4 pol.	100	Unid		
245	Registro de pressão para água fria, corpo em liga de bronze, volante em metal e recoberto por pintura epóxi, acabamento bruto, bitola de 1/2 pol.	100	Unid		
246	Registro esfera em PVC soldável 110 mm - abertura e fechamento com 1/4 de volta -volante laranja	20	Unid		
247	Registro esfera em PVC soldável 60 mm	20	Unid		
248	Registro tipo gaveta para água fria, corpo em liga de bronze, volante em metal e recoberto por pintura epóxi, acabamento bruto, bitola de 1 pol.	100	Unid		
249	Registro tipo gaveta para água fria, corpo em liga de bronze, volante em metal e recoberto por pintura epóxi, acabamento bruto, bitola de 1/2 pol.	100	Unid		
250	Registro tipo gaveta para água fria, corpo em liga de bronze, volante em metal e recoberto por pintura epóxi, acabamento bruto, bitola de 3/4 pol.	100	Unid		
251	Registro tipo gaveta para água fria, corpo em liga de bronze, volante em metal e recoberto por pintura epóxi, acabamento bruto, bitola de 40 mm	100	Unid		
252	Registro tipo gaveta para água fria, corpo em liga de bronze, volante em metal e recoberto por pintura epóxi, acabamento bruto, bitola de 50 mm	100	Unid		
253	Registro tipo gaveta para água fria, corpo em liga de bronze, volante em metal e recoberto por pintura epóxi, acabamento bruto, bitola de 60 mm	100	Unid		
254	Relê fotocélula 110 E 220 volts	100	Unid		
255	Soquete Anti Vibratório para Lâmpada fluorescente	200	Unid		





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

256	Soquete bocal de porcelana para lâmpada base padrão E240	50	Unid		
257	Soquete bocal de porcelana para lâmpada base padrão E27	25	Unid		
258	Spot para lâmpadas	100	Unid		
259	Tampão 100 mm	50	Unid		
260	Tampão 150 mm	50	Unid		
261	Te de 100 x 100 mm esgoto	150	Unid		
262	Te de 100 x 50 mm esgoto	60	Unid		
263	Te de 150 mm esgoto	150	Unid		
264	Te de redução soldável PVC branco (esgoto) de 100 x 50 mm	60	Unid		
265	Te de redução soldável PVC branco (esgoto) de 50 mm x 1/2 pol.	60	Unid		
266	Te de redução soldável PVC marrom (água) de 25 x 20 mm	60	Unid		
267	Te soldável 1 polegada	150	Unid		
268	Te soldável 40 mm	100	Unid		
269	Te soldável PVC branco (esgoto) 100 mm	150	Unid		
270	Te soldável PVC branco (esgoto) 150 mm	150	Unid		
271	Te soldável PVC marrom (água fria) 50 mm	150	Unid		
272	Te soldável PVC marrom (água fria) 60 mm	150	Unid		
273	Te soldavel 1/2	200	Unid		
274	Te soldavel 3/4	200	Unid		
275	Terminal ilhós 10 mm	100	Unid		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

276	Terminal ilhós 16 mm	100	Unid		
277	Terminal ilhós 2,5 mm	100	Unid		
278	Terminal ilhós 4 mm	100	Unid		
279	Terminal ilhós 6 mm	100	Unid		
280	Tomada de barra tripla - bivolt 10 A	50	unid		
281	Tomada de barra tripla - bivolt 20 A	50	unid		
282	Tomada de embutir 10 Amp	100	Unid		
283	Tomada de embutir 20 Amp	100	Unid		
284	Tomada de sobrepor 10 Amp	50	Unid		
285	Tomada de sobrepor 20 Amp	50	Unid		
286	Tomada para telefone interno e externo	50	Unid		
287	Tomada sistema x	100	Unid		
288	Torneira boia 25mm para caixa d'água- Anticorrosiva, com base e haste em metal; boia em plástico. Atendendo à NBR14534.	45	Unid		
289	Torneira boia ½	45	Unid		
290	Torneira Elétrica 110 V - 5500W	10	Unid		
291	Torneira Elétrica 220 V - 5500W	10	Unid		
292	Torneira para jardim - corpo em latão cromado - 1/2 polegada - com adaptador para mangueira	30	Unid		
293	Torneira para jardim - corpo em latão cromado - 3/4 polegada - com adaptador para mangueira	50	Unid		
294	Tubo 100mm para esgoto - espessura mínima 1,8 mm - barra de 6m	600	Unid		
295	Tubo 150mm para esgoto - espessura mínima 2,5 mm - barra de 6m	250	Unid		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

296	Tubo soldável 1 polegada - espessura mínima 2,1 mm - barra de 6m	200	Unid.		
297	Tubo soldável 40 mm - espessura mínima 2,4 mm - barra de 6m	150	Unid.		
298	Tubo soldável 50 mm - espessura mínima 3,0 mm - barra de 6m	200	Unid.		
299	Tubo soldável 60 mm - espessura mínima 3,3 mm - barra de 6m	200	Unid.		
300	Tubo soldável 75 mm - espessura mínima 4,2 mm - barra de 6m	80	Unid.		
301	Tubo soldável 85 mm - espessura mínima 4,7 mm - barra de 6m	50	Unid.		
302	Tubo soldável ½ - espessura mínima 1,5 mm - barra de 6m	250	Unid.		
303	Tubo soldável ¾ - espessura mínima 1,7 mm - barra de 6m	250	Unid.		
304	União polietileno 50mm	100	Unid.		
305	União polietileno ½	100	Unid.		
306	União polietileno ¾	100	Unid.		
307	União soldável 60 mm	50	Unid.		
308	União soldável 85 mm	10	Unid.		
309	Válvula plástica para pia ½	50	Unid.		
310	Válvula plástica para pia ¾	50	Unid.		
VALOR TOTAL R\$					

**ATENÇÃO**

**LEIA ATENTAMENTE AS OBSERVAÇÕES A SEGUIR. NA MENOR DÚVIDA, ENTRAR EM CONTATO COM O SETOR DE LICITAÇÕES PARA PRESTAR OS ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS:**

**A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA NO SISTEMA INFORMATIZADO QUE SEGUE EM ARQUIVOS DIGITAVEÍIS ANEXOS E DEVERÁ SER ENTREGUE EM CD ou Pendrive, QUE SERÁ PARTE INTEGRANTE DA PROPOSTA, DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTAS.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

---

A proposta Comercial será elaborada de forma eletrônica em programa próprio disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de São João da Mata, através do link: [www.saojoaodamata.mg.gov.br/?conteudo=Editais](http://www.saojoaodamata.mg.gov.br/?conteudo=Editais), onde o licitante deverá realizar um download do programa de coleta de propostas, disponibilizado no link acima, que deverá ser devidamente instalado.

No mesmo link, estará disponibilizado aos licitantes o manual de instalação e utilização do programa para auxiliar e sanar as dúvidas que vierem a surgir.

Após a realização da cotação da proposta eletrônica e conferência por parte do licitante, o mesmo deverá prosseguir da seguinte forma:

1° Após finalizar o preenchimento dos itens de seu interesse, o licitante deverá clicar em "CONFIRMAR", em seguida, visualizar o relatório de coleta de proposta gerado pelo próprio programa, conferir detalhadamente se os dados gerados estão de corretos, fazer a impressão, datar, assinar e anexa-lo dentro do Envelope de nº 01 PROPOSTA;

2° Salvar o arquivo em mídia removível (pen drive ou CD) e anexa-lo dentro do Envelope de nº 01 PROPOSTA COMERCIAL;

3° O licitante deverá solicitar via o e-mail: [licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br) o envio do arquivo digital, formato TXT.

4° O licitante que tiver algum problema para cadastrar a proposta eletrônica, deverá realizar um chamado através do e-mail: [licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br) relatando a ocorrência, devidamente fundamentada.

**Prazo de Entrega: EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS UTEIS APÓS EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO OU REQUISIÇÃO, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO (DE FORMA PARCELADA).**

Prazo de validade da proposta: 60 DIAS úteis.

Condição de Pagamento: 10 DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL E ENTREGA DOS PRODUTOS.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.

Cidade/Data

**Assinatura do Representante Legal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

**ANEXO II**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIDRÁULICO E ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA (MG).**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2023, Rua José de Paiva, n° 546, centro em São João da Mata/MG o DD. Prefeito Municipal de São João da Mata (MG), neste ato representado pelo Sr. Rosemiro de Paiva Muniz nos termos da Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal n.º 035 de 2011 (que regulamenta o SRP na modalidade pregão), e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0002/2023, por deliberação da Pregoeira do município, resolve registrar os preços para FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIDRÁULICO E ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA (MG), tendo sido os referidos Preços oferecidos pela empresa \_\_\_\_\_ estabelecida à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, I.E. \_\_\_\_\_, representada neste ato, pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador de R.G. n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_ e cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Constitui objeto principal do presente instrumento, o Registro de Preços para FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIDRÁULICO E ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA (MG).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

I – Os Preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial com registro de Preços de nº **0002/2023**.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL ESTIMADO:					

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 035 de 2011, que regulamenta o SRP na modalidade pregão, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços nº **0002/2023** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso independentemente de transcrição.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial com Registro de Preços de nº **0002/2023** pelas empresas detentoras da Presente ATA, as quais também a integram.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

- I - O fornecimento dos produtos deverá ser executado **de forma parcelada**, conforme necessidade do município, mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos, na Sede da Prefeitura Municipal ou Repartições e Setores da administração Municipal, em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação.
- II - O local da entrega, em cada fornecimento, será em locais pré-determinados pela administração.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

- I - O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 10º (décimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega dos produtos, em consonância com a Ordem de Fornecimento, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- I - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder as especificações exigidas, no edital de Pregão Presencial que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de dois (02) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
- IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas-fiscais.
- V - As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.
- VI - A Contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- VII - Responsabilizar-se pelo transporte vertical e horizontal e entrega dos materiais nos locais indicados pela Contratante, sendo que deverá estar incluso no valor do produto os custos com frete e demais impostos do mesmo, inclusive carga/descarga, que será de responsabilidade da Contratada.
- VIII - A contratada deverá entregar a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se devidamente autorizado pela contratante, sob pena de devolução dos materiais entregues incompletos, bem como aplicação das penalidades previstas no edital.
- IX - À Prefeitura reserva-se o direito de proceder, no prazo de 10 (dez) dias, a inspeção de qualidade no produto e/ou serviços e rejeita-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado.
- X - Garantir a qualidade do objeto fornecido, pelo prazo mínimo de 06(seis) meses, sendo, durante este período, constatado defeito do material, a Contratada se obriga a substituir todas as unidades do item em questão no prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua notificação, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e arts. 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.
- XI - Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o produto não atende às especificações constantes do ANEXO I, poderá a Prefeitura rejeita-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante vencedora a providenciar a substituição do objeto não aceito, no prazo de 10 (dez) dias.
- XII - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- XIII - Os funcionários da Contratada deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Reguladoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente.
- XIV - Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

- I - A não entrega do(s) produto(s) no prazo assinalado, importará na aplicação de multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do Fornecimento não Realizado.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

II - 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias com o conseqüente cancelamento da nota de empenho Ata de Registro de Preços, contrato ou documento correspondente.

III - O fornecimento de produtos(s) fora das características originais, também ocasionará a incidência de multas previstas, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento, igualmente, será aplicada as multas previstas no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

IV - As eventuais multas aplicadas, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

V - A inexecução total do Contrato importará a CONTRATADA à suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de São João da Mata (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

VI - Será propiciada Ampla Defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

I - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei n.º 8.666/93.

II - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

III - Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, a comprovação do percentual se dará mediante a apresentação das notas fiscais de compra do produto, antes e depois da redução ou reajuste.

Ocorrendo reajustamento de preços os mesmos serão reajustados observando o disposto do inciso II, Artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com o inciso III Artigo 55 e inciso II alínea "d" parágrafo 6º do Artigo 65 do referido diploma legal.

Sendo obrigatório o cumprimento conforme segue:

a) Os pedidos de Reequilíbrio Econômico e Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação.

b) A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura.

c) O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação.

d) As ordens de fornecimento já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo.

e) As ordens de fornecimento já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original.

f) O pedido de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser protocolados na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG).

g) O contratado fica obrigado a suportar os acréscimos e supressões no limite de 25% do valor do contrato, nos termos do art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

I - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

<b>DOTAÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO</b>
02.01.01.04.122.0030.2080.3.3.90.30.00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.02.01.12.361.0055.2080.3.3.90.30.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.03.01.10.301.0058.2109.3.3.90.30.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.04.01.08.241.0057.2105.3.3.90.30.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.05.01.15.452.0060.2117.3.3.90.30.00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PUBLICAS

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

1 - Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

C - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

D - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

E - por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração;

F - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços, caso de ser ignorado, incerto ao inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão oficial do município, considerando o cancelamento a partir da publicação.

2 - Pela detentora, quando:

A - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

B - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I - Integram esta Ata, o edital do Processo de Licitação n.º 0003/2023 modalidade Pregão Presencial n.º 0002/2023, seus anexos e as propostas das empresas classificadas no certame.

II - Fica eleito o foro da Comarca de Silvianópolis (MG), Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal n.º 035 de 2011, a Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São João da Mata (MG), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA (MG) - CONTRATANTE  
Rosemiro de Paiva Muniz - PREFEITO MUNICIPAL

Firma \_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

---

**A N E X O III**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 0002/2023**

*(usar preferencialmente papel timbrado da empresa)*

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade n. .... e CPF sob n. ...., a participar da licitação instaurada pelo Município de São João da Mata (MG), na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 0002/2023**, supra-referenciada, para nos representar no referido processo licitatório, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

São João da Mata (MG), em .... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

---

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação para o Processo Licitatório nº 0003/2023, modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 0002/2023. Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_.

São João da Mata (MG), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Ass. Responsável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

---

**ANEXO V**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 0002/2023**

**DECLARAÇÃO**

.....  
(nome da empresa)

com sede na .....

(endereço)

inscrita no CNPJ sob o n. ...., vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

*"(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."*

São João da Mata (MG), .... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

---

**A N E X O V I**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 0002/2023**

**TERMO DE COMPROMISSO**

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa ....., inscrita no CNPJ n. ...., com sede na (Av./Rua/Pça), n. ...., Bairro....., em (cidade)/(UF), vencedora do certame em epígrafe, e aqui representada pelo Sr.(Fulano), (CPF), (RG), representante devidamente credenciado nos autos do **Pregão Presencial com Registro de Preços n. 0002/2023**, **compromete-se fornecer os itens licitados**, mediante a apresentação da autorização da Secretaria solicitante, **sob o valor registrado em ata, após efetuado os lances verbais** e declara que tem ciência das penalidades a que está submetida sua empresa, em caso de descumprimento dos compromissos aqui assumidos, consoante as previsões contidas no Edital de **Pregão Presencial com Registro de Preços nº 0002/2023** nas Leis n. 10.520/2002, 8.666/93, 8.078/90, 9.854/99, pelo Decreto n. 3.555, de 8 de agosto de 2000, com as modificações posteriores.

E por ser expressão da verdade, firma a presente em duas vias de igual teor e forma, ficando uma juntada aos autos do Processo Licitatório do **Pregão Presencial com Registro de Preços nº 0002/2023**.

São João da Mata (MG), ... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

**ANEXO VII**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIDRÁULICO E ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA (MG).**

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Unid.</b>
01	Abraçadeira de nylon 3.6 mm x 200mm	500	Unid
02	Abraçadeira Hellerman 20 cm Fita	300	Unid
03	Abraçadeira Hellerman 28 cm Fita	400	Unid
04	Abraçadeira Hellerman 40 cm Fita	180	Unid
05	Abraçadeira PVC eletroduto 3/4 pol	100	Unid
06	Adaptador caixa PVC condutele 3/4 pol	100	Unid
07	Adaptador com Flange PVC 25 mm	80	Unid
08	Adaptador com Flange PVC 75 mm	80	Unid
09	Adaptador com Flange PVC 85 mm	80	Unid
10	Adaptador roscavel e soldavel PVC Marrom 1 polegada	80	Unid
11	Adaptador roscavel e soldável PVC Marrom 1/2 polegada	180	Unid
12	Adaptador roscavel e soldável PVC Marrom 3/4 polegada	200	Unid
13	Adaptador roscavel e soldável PVC Marrom 40 mm	100	Unid
14	Adaptador roscavel e soldável PVC Marrom 50 mm	150	Unid
15	Adaptador roscavel e soldável PVC Marrom 60 mm	200	Unid
16	Adaptador roscavel e soldável PVC Marrom 75 mm	80	Unid
17	Adaptador roscavel e soldavel PVC Marrom 85 mm	80	Unid
18	Adesivo Instantaneo Universal 5 gr	30	Unid
19	Adesivo Plástico para PVC incolor - com pincel aplicador - embalagem 850g	20	Unid
20	Adesivo Plástico para tubos e conexões de PVC rígido - emb. 75g	70	Unid.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

21	Alça de amarração de cabos 16 mm	100	Unid
22	Alça de amarração de cabos 25 mm	100	Unid
23	Anel de Borracha Vedação 110 mm	20	Unid
24	Armação Cremer para armação rex	200	Unid
25	Armação Rex 1 x 1 Pesada	200	Unid
26	Barra tomada (4 tomadas) 10 amp	50	Unid
27	Barra tomada (4 tomadas) 20 amp	50	Unid
28	Bucha de redução longa PVC soldável 150 x 100 mm	60	Unid
29	Bucha de redução longa PVC soldável 25 x 20 mm	100	Unid
30	Bucha de redução longa PVC soldável 40 x 25 mm	100	Unid
31	Bucha de redução longa PVC soldável 50 x 25 mm	100	Unid
32	Bucha de redução longa PVC soldável 50 x 32 mm	100	Unid
33	Bucha de redução longa PVC soldável 50 x 40 mm	100	Unid
34	Bucha de redução longa PVC soldável 60 x 25 mm	100	Unid
35	Bucha de redução longa PVC soldável 60 x 32 mm	100	Unid
36	Bucha de redução longa PVC soldável 75 x 50 mm	60	Unid
37	Cabo bplex 16mm	1000	Metro
38	Cabo bplex 25mm	1000	Metro
39	Cabo de telefone FE 080 (externo)	6	rolo 100m
40	Cabo de telefone interno	6	rolo 100m



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

41	Cabo elétrico flexível 1,5 mm - Cabo flexível 1,5 mm <sup>2</sup> , em rolos de 100m cada um, produto certificado e aprovado pelas normas técnicas pertinentes, ABNT. Isolação de PVC sem chumbo, flexível (mín. classe 4) e extradeslizante, classe 750V, resistente a chama (tipo BWF) e que apresente baixa emissão de gases tóxicos. Cor a definir. Massa líquida mínima de 1,9kg/100m. No isolamento deverá ser indicado, a cada 50cm, o nome, a marca ou logotipo do fabricante, nome do produto, seção nominal, classe de isolamento e o número da norma da ABNT	800	Metro
42	Cabo elétrico flexível 10mm - Cabo flexível 10,0 mm <sup>2</sup> , em rolos de 100m cada um, produto certificado e aprovado pelas normas técnicas pertinentes, ABNT. Isolação de PVC sem chumbo, flexível (mín. classe 4) e extradeslizante, classe 750V, resistente a chama (tipo BWF) e que apresente baixa emissão de gases tóxicos. Cor a definir. Peso Líquido mínimo de 10,1kg/100m. No isolamento deverá ser indicado, a cada 50cm, o nome, a marca ou logotipo do fabricante, nome do produto, seção nominal, classe de isolamento e o número da norma da ABNT	1000	Metro
43	Cabo elétrico flexível 2,5 mm - Cabo flexível 2,5 mm <sup>2</sup> , em rolos de 100m cada um, produto certificado e aprovado pelas normas técnicas pertinentes, ABNT. Isolação de PVC sem chumbo, flexível (mín. classe 4) e extradeslizante, classe 750V, resistente a chama (tipo BWF) e que apresente baixa emissão de gases tóxicos, tipo. Cor a definir. Massa líquida mínima de 2,64kg/100m. No isolamento deverá ser indicado, a cada 50cm, o nome, a marca ou logotipo do fabricante, nome do produto, seção nominal, classe de isolamento e o número da norma da ABNT	500	Metro
44	Cabo elétrico flexível 4 mm - Cabo flexível 4,0 mm <sup>2</sup> , em rolos de 100m cada um, produto certificado e aprovado pelas normas técnicas pertinentes, ABNT. Isolação de PVC sem chumbo, flexível (mín. classe 4) e extradeslizante, classe 750V, resistente a chama (tipo BWF) e que apresente baixa emissão de gases tóxicos. Cor a definir. Massa líquida mínima de 4,54kg/100m. No isolamento deverá ser indicado, a cada 50cm, o nome, a marca ou logotipo do fabricante, nome do produto, seção nominal, classe de isolamento e o número da norma da ABNT	500	Metro
45	Cabo elétrico flexível 6mm - Cabo flexível 6,0 mm <sup>2</sup> , em rolos de 100m cada um, produto certificado e aprovado pelas normas técnicas pertinentes, ABNT. Isolação de PVC sem chumbo, flexível (mín. classe 4) e extradeslizante, classe 750V, resistente a chama (tipo BWF) e que apresente baixa emissão de gases tóxicos. Cor a definir. Peso Líquido mínimo de 6,1kg/100m. No isolamento deverá ser indicado, a cada 50cm, o nome, a marca ou logotipo do fabricante, nome do produto, seção nominal, classe de isolamento e o número da norma da ABNT	1000	Metro
46	Cabo PP 10mm	500	Metro
47	Cabo PP 2,5mm	500	Metro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

48	Cabo PP 4 mm	400	Metro
49	Cabo PP 6 mm	400	Metro
50	Cabo Quadriplex com identificação de fases - 16 mm	1000	Metro
51	Cabo Quadriplex com identificação de fases - 25 mm	1000	Metro
52	Cabo Quadriplex com identificação de fases 35mm	1500	Metro
53	Cabo Triplex 25 mm	1000	Metro
54	Cabo Triplex 35mm	1000	Metro
55	Caixa d'agua 1000 litros Polietileno com Tampa	20	Unid
56	Caixa d'agua 10000 litros em Polietileno com Tampa	20	Unid
57	Caixa d'agua 310 litros em Polietileno com Tampa	16	Unid
58	Caixa d'agua 500 litros Polietileno com Tampa	20	Unid
59	Caixa de descarga não acoplada 9L branca	20	Unid
60	Caixa de distribuição de embutir em PVC para 12/16 disjuntores	20	Unid
61	Caixa de distribuição de embutir em PVC para 3/4 disjuntores	20	Unid
62	Caixa de distribuição de embutir em PVC para 6/8 disjuntores	20	Unid
63	Caixa de distribuição de sobrepor em PVC para 12/16 disjuntores	20	Unid
64	Caixa de distribuição de sobrepor em PVC para 3/4 disjuntores	10	Unid
65	Caixa de distribuição de sobrepor em PVC para 6/8 disjuntores	10	Unid
66	Caixa PVC cinza para Eletroduto 2x4	200	Unid
67	Caixa Sifonada 100x100x50	20	Unid



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

68	Caixa Sistema X	100	Unid
69	Canaleta com Fita Adesiva	100	Unid
70	Cano para chuveiro em alumínio cromado - 1/2 pol. - 30 cm	10	Unid
71	Cano para chuveiro em alumínio cromado - 1/2 pol. - 40 cm	20	Unid
72	Chumbador CBA 3/8 x 2 1/2 com parafuso: chumbador de expansão controlada por torque - todo em metal - composto por parafuso, arruela, jaqueta e cone, prolongador incluso, conforme comprimento - cone com guias de encaixe na jaqueta impedindo o giro em falso - sem limitação de profundidade para instalação	50	Unid
73	Chumbador CBA 5/16 x 2 1/4 com parafuso: chumbador de expansão controlada por torque - todo em metal - composto por parafuso, arruela, jaqueta e cone, prolongador incluso, conforme comprimento - cone com guias de encaixe na jaqueta impedindo o giro em falso - sem limitação de profundidade para instalação	50	Unid
74	Chuveiro 127 V - 4 temperaturas - mínimo de 5.500W	15	Unid
75	Chuveiro 220 V - 4 temperaturas - mínimo de 6.800W	15	Unid
76	Colar tomada em PVC com travas - para tubulação de 110 mm – saída roscada para 7tubulação de 20 mm	30	unid.
77	Colar tomada em PVC com travas - para tubulação de 110 mm – saída roscada para tubulação de 25 mm	30	unid.
78	Colar tomada em PVC com travas - para tubulação de 50 mm – saída roscada para tubulação de 20 mm	30	unid.
79	Colar tomada em PVC com travas - para tubulação de 60 mm – saída roscada para tubulação de 20 mm	30	unid.
80	Condutele Caixa com tomada 10 A	100	unid
81	Condutele Caixa com tomada 20 A	100	unid
82	Condutele Curva - 3/4	100	unid
83	Condutele Fixador - 3/4	100	unid
84	Condutele Luva - 3/4	100	unid
85	Condutele Tampa- 3/4	100	unid



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

<b>86</b>	Condulete Tubo - 3/4	100	unid
<b>87</b>	Conector de derivação perfurante 10 mm - 150 mm - para conexões de derivação por perfuração do isolante em redes e ramais aéreos de baixa tensão até 1kV. Aplicação: Condutores isolados de alumínio e/ou cobre com isolações em XLPE / PE (0,6 / 1 kV) e/ou PVC (750V) de 1,5mm <sup>2</sup> a 240mm <sup>2</sup> .	200	unid
<b>88</b>	Conector de derivação perfurante 16 mm - 150 mm - para conexões de derivação por perfuração do isolante em redes e ramais aéreos de baixa tensão até 1kV. Aplicação: Condutores isolados de alumínio e/ou cobre com isolações em XLPE / PE (0,6 / 1 kV) e/ou PVC (750V) de 1,5mm <sup>2</sup> a 240mm <sup>2</sup> .	200	unid
<b>89</b>	Conector de derivação perfurante 25 mm - 150 mm - para conexões de derivação por perfuração do isolante em redes e ramais aéreos de baixa tensão até 1kV. Aplicação: Condutores isolados de alumínio e/ou cobre com isolações em XLPE / PE (0,6 / 1 kV) e/ou PVC (750V) de 1,5mm <sup>2</sup> a 240mm <sup>2</sup> .	200	unid
<b>90</b>	Conector de Metal 35mm	50	Unid
<b>91</b>	Conector múltiplo de porcelana 10 mm tripolar	100	unid
<b>92</b>	Conector split bolt, 16mm	50	Unid
<b>93</b>	Conector split bolt, 25mm	50	Unid
<b>94</b>	Conjunto Interruptor de Embutir Simples 10A - 250V	40	Unid
<b>95</b>	Conjunto Interruptor Externo Simples 10 A - 250V	40	Unid
<b>96</b>	Conjunto isolador em Roldana de porcelana esmaltada com suporte em armação rex de 01 linha	50	Unid
<b>97</b>	Curva 90° longa PVC marrom (água fria) soldável de 1 pol.	400	Unid
<b>98</b>	Curva 90° longa PVC marrom (água fria) soldável de 1/2 pol.	200	Unid
<b>99</b>	Curva 90° longa PVC marrom (água fria) soldável de 3/4 pol.	200	Unid
<b>100</b>	Curva 90° longa PVC marrom (água fria) soldável de 40 mm	200	Unid
<b>101</b>	Curva 90° longa PVC marrom (água fria) soldável de 50 mm	200	Unid
<b>102</b>	Curva 90° longa PVC marrom (água fria) soldável de 60 mm	200	Unid



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

<b>103</b>	Curva de 1 polegada	200	Unid
<b>104</b>	Curva de 40 mm	100	Unid
<b>105</b>	Curva de 50 mm	200	Unid
<b>106</b>	Curva de 60 mm	200	Unid
<b>107</b>	Curva de 75 mm	80	Unid
<b>108</b>	Curva de 85 mm	80	Unid
<b>109</b>	Curva de ½	400	Unid
<b>110</b>	Curva de ¾	400	Unid
<b>111</b>	Disjuntor Bipolar 50 A	40	Unid
<b>112</b>	Disjuntor Din Bipolar 60amp	20	Unid
<b>113</b>	Disjuntor Din Monopolar 20amp	40	Unid
<b>114</b>	Disjuntor Din Monopolar 30amp	20	Unid
<b>115</b>	Disjuntor Din Monopolar 40amp	20	Unid
<b>116</b>	Disjuntor Din Monopolar 60amp	10	Unid
<b>117</b>	Disjuntor Din Tripolar 100amp	20	Unid
<b>118</b>	Disjuntor Din Tripolar 150 amp	20	Unid
<b>119</b>	Disjuntor Din Tripolar 40 amp	20	Unid
<b>120</b>	Disjuntor Din Tripolar 60 amp	10	Unid
<b>121</b>	Disjuntor Nema Bipolar 50 amp	20	Unid
<b>122</b>	Disjuntor Nema Bipolar 100 amp	20	Unid



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

123	Disjuntor Nema Bipolar 30 amp	10	Unid
124	Disjuntor Nema Bipolar 60 amp	10	Unid
125	Disjuntor Nema Monopolar 30 amp	10	Unid
126	Disjuntor Nema Monopolar 40 amp	10	Unid
127	Disjuntor Nema Monopolar 50 amp	10	Unid
128	Disjuntor Nema Tripolar 100 amp	10	Unid
129	Disjuntor Nema Tripolar 60amp	10	Unid
130	Disjuntor Nema Tripolar 70amp	10	Unid
131	Eletroduto Corrugado em PVC 1 pol. - resistência diametral mínima: carga até 320N/5cm	10	Rolo 50m
132	Eletroduto Corrugado em PVC 3/4 pol. - resistência diametral mínima: carga até 320N/5cm	10	Rolo 50m
133	Fio Paralelo 2,5 mm	1000	Metro
134	Fio Paralelo 4 mm	1000	Metro
135	Fita Isolante - uso profissional; em PVC; adesivo a base de borracha; dimensões 19mmX20m; temperatura de utilização até 90°C (mínimo)	150	Unid
136	Fita Veda Rosca 18 mm x 25 m	150	Unid
137	Fita Veda Rosca 18 mm x 50 m	120	Unid
138	Interruptor com Tomada - Conjunto 4x2 - interruptor simples 10 A - 250 V - tomada 10 A - 250 V - fabricado em termoplástico na cor branca - espelho incluso	60	Unid
139	Interruptor com Tomada - Conjunto 4x2 - interruptor simples 10 A - 250 V - tomada 20 A - 250 V - fabricado em termoplástico na cor branca - espelho incluso	60	Unid
140	Joelho de 100 mm Esgoto	500	Unid
141	Joelho 1/2 soldável ou 20 mm	400	Unid
142	Joelho 90° PVC branco (esgoto) soldável de 100 mm	300	Unid





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

143	Joelho 90° PVC branco (esgoto) soldável de 150 mm	150	Unid
144	Joelho 90° PVC marrom (água fria) soldável de 1 pol	400	Unid
145	Joelho 90° PVC marrom (água fria) soldável de 1/2 pol	400	Unid
146	Joelho 90° PVC marrom (água fria) soldável de 3/4 pol	400	Unid
147	Joelho 90° PVC marrom (água fria) soldável de 40 mm	150	Unid
148	Joelho 90° PVC marrom (água fria) soldável de 50 mm	300	Unid
149	Joelho 90° PVC marrom (água fria) soldável de 60 mm	200	Unid
150	Joelho de 1 Polegada	200	Unid
151	Joelho de 150 mm Esgoto	150	Unid
152	Joelho soldável 110mm	60	Unid
153	Joelho soldável 40mm	150	Unid
154	Joelho soldável 50mm	300	Unid
155	Joelho soldável 60mm	200	Unid
156	Joelho soldável 70mm	80	Unid
157	Joelho soldável 85mm	50	Unid
158	Joelho ¾ soldável ou 25 mm	400	Unid
159	Lampada de Led Bulbo 50W	30	Unid
160	Lâmpada de Led E27 – 12 W - luz branca - temperatura da cor 6.500 K - durabilidade 25000 h	200	unid.
161	Lâmpada de Led E27 – 16 W - luz branca - temperatura da cor 6.500 K - durabilidade 25000 h	200	unid
162	Lâmpada de Led E27 – 24 W - luz branca - temperatura da cor 6.500 K - durabilidade 25000 h	200	unid



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

163	Lâmpada de Led E27 – 36 W - luz branca- temperatura da cor 6.500 K - durabilidade 25000 h	200	unid
164	Lâmpada de Led Tubular – 18 W - luz branca - temperatura da cor 6.500 K - durabilidade 25000 h	200	unid.
165	Lâmpada Fluorescente Espiral Compacta de Alta Potência - 45W - temperatura da cor 6.400K - 127V - padrão E27	100	Unid
166	Lâmpada tubular T18 18W – Tam. 1,20 m	200	Unid.
167	Lampada vapor metálica 400 w - Azul	50	Unid
168	Lampada vapor metálica 400 w - Verde	50	Unid
169	Lampada vapor metálica 400 w - Vermelha	30	Unid
170	Lanternas de Led Recarregável - holofote com no mínimo 19 leds	60	Unid
171	Luminária de Emergência 30 leds	50	Unid
172	Luva de 1”	200	Unid
173	Luva de 100 mm (esgoto)	200	Unid
174	Luva de 150 mm (esgoto)	200	Unid
175	Luva de correr 1 polegada	100	Unid
176	Luva de correr 1/2 polegada	200	Unid
177	Luva de correr 40mm	200	Unid
178	Luva de correr 50mm	200	Unid
179	Luva de correr 60mm	300	Unid
180	Luva de correr 75mm	80	Unid
181	Luva de correr 85mm	80	Unid
182	Luva de correr PVC marrom (água fria) 1 polegada	200	Unid



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

183	Luva de correr PVC marrom (água fria) 1/2 polegada	100	Unid
184	Luva de correr PVC marrom (água fria) 40mm	200	Unid
185	Luva de correr PVC marrom (água fria) 50mm	200	Unid
186	Luva de correr PVC marrom (água fria) 60mm	300	Unid
187	Luva de correr PVC marrom (água fria) ¾ polegada	250	Unid
188	Luva de correr ¾ polegada	250	Unid
189	Luva de redução soldável PVC marrom (água fria) de 1 para 1/2 pol.	200	Unid
190	Luva de redução soldável PVC marrom (água fria) de 1/2 para 3/4 pol.	200	Unid
191	Luva de redução soldável PVC marrom (água fria) de 40 mm para 1 pol.	200	Unid
192	Luva de redução soldável PVC marrom (água fria) de 50 mm para 40 mm	200	Unid
193	Luva de redução soldável PVC marrom (água fria) de 60 mm para 50 mm	200	Unid
194	Luva LR 1 polegada'	150	Unid
195	Luva LR 40mm	200	Unid
196	Luva LR 50mm	200	Unid
197	Luva LR ½ polegada	300	Unid
198	Luva LR ¾ polegada	300	Unid
199	Luva PVC Eletroduto 1pol	50	Unid
200	Luva PVC Eletroduto 3/4 pol	50	Unid
201	Luva simples PVC branca (esgoto) de 100 mm	300	Unid
202	Luva simples PVC branca (esgoto) de 150 mm	400	Unid



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

203	Luva soldável 40mm	150	Unid
204	Luva soldável 50mm	200	Unid
205	Luva soldável 60mm	200	Unid
206	Luva soldável 75mm	80	Unid
207	Luva soldável 85mm	80	Unid
208	Luva soldável de ½	200	Unid
209	Luva soldável de ¾	200	Unid
210	Luva soldável e com Rosca (LR) PVC marrom (água fria) 1 polegada	150	Unid
211	Luva soldável e com Rosca (LR) PVC marrom (água fria) 1/2 polegada	300	Unid
212	Luva soldável e com Rosca (LR) PVC marrom (água fria) 3/4 polegada	300	Unid
213	Luva soldável e com Rosca (LR) PVC marrom (água fria) 40 mm	200	Unid
214	Luva soldável e com Rosca (LR) PVC marrom (água fria) 50 mm	200	Unid
215	Luva soldável PVC marrom (agua fria) 1 polegada	150	Unid
216	Luva soldável PVC marrom (agua fria) 1/2 polegada	300	Unid
217	Luva soldável PVC marrom (agua fria) 3/4 polegada	300	Unid
218	Luva soldável PVC marrom (agua fria) 40 mm	200	Unid
219	Luva soldável PVC marrom (agua fria) 50 mm	200	Unid
220	Luva soldável PVC marrom (agua fria) 60mm	200	Unid
221	Mangueira de Led, Redonda, Cor Branca, De Alto Brilho, Com No Mínimo 36 Leds Por Metro E Possibilidade De Corte Por Metro/Tensão Da Fita: 12 Volts/Tensão Da Fonte: Saída: 12 Volts / Entrada: Bivolt / Material: Silicone	10.000	Metro
222	Mangueira para compressor 40 libras	100	Metro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

223	Mangueira preta 1 Polegada	5000	Metro
224	Mangueira preta 1/2 Polegada	3.000	Metro
225	Mangueira preta 2 Polegada	5.000	Metro
226	Mangueira preta 3/4 Polegada	3.000	Metro
227	Modulo de tomada fêmea para Telefonia padrão telebrás e conector RJ11	50	Unid
228	Padrão completo 7m – 60ª	50	Unid
229	Padrão completo 7m – 110v - 60ª	50	Unid
230	Pimentão cremer com rosca	200	Unid
231	Pino adaptador de telefonia para cabo RJ11	50	unid
232	Plafonier - redondo - corpo metálico - tampa em plástico fosco - com 02 soquetes para lâmpada padrão E27	100	Unid
233	Plug fêmea - 3 polos - 10 A	50	Unid
234	Plug fêmea - 3 polos - 20 A	50	Unid
235	Plug macho - 3 polos - 10 A	50	Unid
236	Plug macho - 3 polos - 20 A	50	Unid
237	Projetor retangular - para lâmpadas de vapor metálico 400W - com laterais e alça em chapa de aço tratada, com pintura eletrostática a pó. Corpo refletor de chapa de alumínio em alto brilho, estampada, multifacetada. Lente plana de vidro temperado. Fios de silicone resistentes a alta temperatura, parafusos em aço inoxidável. Soquete de porcelana E40. Vedação com silicone.	50	Unid
238	Reator eletrônico Ecp 2x 40w/36w	200	Unid
239	Reator eletrônico Ecp Alto 2x20/16	200	Unid
240	Reator vapor metálico 400w externo alto fator de potência	200	Unid
241	Refletor de LED 100W - luz branca de alto brilho - bivolt - temperatura de cor da luz 6500K - vida útil mínima de 20.00 h - índice de proteção mínima contra sólidos e líquidos IP66	50	unid



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

	segundo NBR IEC 60529		
242	Refletor de LED 30W - luz branca de alto brilho - bivolt - temperatura de cor da luz 6500K - vida útil mínima de 20.00 h - índice de proteção mínima contra sólidos e líquidos IP66 segundo NBR IEC 60529	50	unid
243	Refletor de LED 50W - luz branca de alto brilho - bivolt - temperatura de cor da luz 6500K - vida útil mínima de 20.00 h - índice de proteção mínima contra sólidos e líquidos IP66 segundo NBR IEC 60529	50	unid
244	Registro de pressão para água fria, corpo em liga de bronze, volante em metal e recoberto por pintura epóxi, acabamento bruto, bitola de 3/4 pol.	100	Unid
245	Registro de pressão para água fria, corpo em liga de bronze, volante em metal e recoberto por pintura epóxi, acabamento bruto, bitola de 1/2 pol.	100	Unid
246	Registro esfera em PVC soldável 110 mm - abertura e fechamento com 1/4 de volta - volante laranja	20	Unid
247	Registro esfera em PVC soldável 60 mm	20	Unid
248	Registro tipo gaveta para água fria, corpo em liga de bronze, volante em metal e recoberto por pintura epóxi, acabamento bruto, bitola de 1 pol.	100	Unid
249	Registro tipo gaveta para água fria, corpo em liga de bronze, volante em metal e recoberto por pintura epóxi, acabamento bruto, bitola de 1/2 pol.	100	Unid
250	Registro tipo gaveta para água fria, corpo em liga de bronze, volante em metal e recoberto por pintura epóxi, acabamento bruto, bitola de 3/4 pol.	100	Unid
251	Registro tipo gaveta para água fria, corpo em liga de bronze, volante em metal e recoberto por pintura epóxi, acabamento bruto, bitola de 40 mm	100	Unid
252	Registro tipo gaveta para água fria, corpo em liga de bronze, volante em metal e recoberto por pintura epóxi, acabamento bruto, bitola de 50 mm	100	Unid
253	Registro tipo gaveta para água fria, corpo em liga de bronze, volante em metal e recoberto por pintura epóxi, acabamento bruto, bitola de 60 mm	100	Unid
254	Relê fotocélula 110 E 220 volts	100	Unid
255	Soquete Anti Vibratório para Lâmpada fluorescente	200	Unid
256	Soquete bocal de porcelana para lâmpada base padrão E240	50	Unid
257	Soquete bocal de porcelana para lâmpada base padrão E27	25	Unid
258	Spot para lâmpadas	100	Unid
259	Tampão 100 mm	50	Unid



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

260	Tampão 150 mm	50	Unid
261	Te de 100 x 100 mm esgoto	150	Unid
262	Te de 100 x 50 mm esgoto	60	Unid
263	Te de 150 mm esgoto	150	Unid
264	Te de redução soldável PVC branco (esgoto) de 100 x 50 mm	60	Unid
265	Te de redução soldável PVC branco (esgoto) de 50 mm x 1/2 pol.	60	Unid
266	Te de redução soldável PVC marrom (água) de 25 x 20 mm	60	Unid
267	Te soldável 1 polegada	150	Unid
268	Te soldável 40 mm	100	Unid
269	Te soldável PVC branco (esgoto) 100 mm	150	Unid
270	Te soldável PVC branco (esgoto) 150 mm	150	Unid
271	Te soldável PVC marrom (água fria) 50 mm	150	Unid
272	Te soldável PVC marrom (água fria) 60 mm	150	Unid
273	Te soldavel ½	200	Unid
274	Te soldavel ¾	200	Unid
275	Terminal ilhós 10 mm	100	Unid
276	Terminal ilhós 16 mm	100	Unid
277	Terminal ilhós 2,5 mm	100	Unid
278	Terminal ilhós 4 mm	100	Unid
279	Terminal ilhós 6 mm	100	Unid





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

280	Tomada de barra tripla - bivolt 10 A	50	unid
281	Tomada de barra tripla - bivolt 20 A	50	unid
282	Tomada de embutir 10 Amp	100	Unid
283	Tomada de embutir 20 Amp	100	Unid
284	Tomada de sobrepor 10 Amp	50	Unid
285	Tomada de sobrepor 20 Amp	50	Unid
286	Tomada para telefone interno e externo	50	Unid
287	Tomada sistema x	100	Unid
288	Torneira boia 25mm para caixa d'água- Anticorrosiva, com base e haste em metal; boia em plástico. Atendendo à NBR14534.	45	Unid
289	Torneira boia ½	45	Unid
290	Torneira Elétrica 110 V - 5500W	10	Unid
291	Torneira Elétrica 220 V - 5500W	10	Unid
292	Torneira para jardim - corpo em latão cromado - 1/2 polegada - com adaptador para mangueira	30	Unid
293	Torneira para jardim - corpo em latão cromado - 3/4 polegada - com adaptador para mangueira	50	Unid
294	Tubo 100mm para esgoto - espessura mínima 1,8 mm - barra de 6m	600	Unid
295	Tubo 150mm para esgoto - espessura mínima 2,5 mm - barra de 6m	250	Unid
296	Tubo soldável 1 polegada - espessura mínima 2,1 mm - barra de 6m	200	Unid.
297	Tubo soldável 40 mm - espessura mínima 2,4 mm - barra de 6m	150	Unid.
298	Tubo soldável 50 mm - espessura mínima 3,0 mm - barra de 6m	200	Unid.
299	Tubo soldável 60 mm - espessura mínima 3,3 mm - barra de 6m	200	Unid.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

300	Tubo soldável 75 mm - espessura mínima 4,2 mm - barra de 6m	80	Unid.
301	Tubo soldável 85 mm - espessura mínima 4,7 mm - barra de 6m	50	Unid.
302	Tubo soldável ½ - espessura mínima 1,5 mm - barra de 6m	250	Unid.
303	Tubo soldável ¾ - espessura mínima 1,7 mm - barra de 6m	250	Unid.
304	União polietileno 50mm	100	Unid.
305	União polietileno ½	100	Unid.
306	União polietileno ¾	100	Unid.
307	União soldável 60 mm	50	Unid.
308	União soldável 85 mm	10	Unid.
309	Válvula plástica para pia ½	50	Unid.
310	Válvula plástica para pia ¾	50	Unid.

**2. JUSTIFICATIVA:** O município necessita de grande quantidade de materiais hidráulico e elétrico para reparos nas vias públicas urbanas e rurais, nos prédios municipais, bem como nas praças, no cemitério, nos jardins, e ainda, para distribuição as famílias carentes que são assistidas pelo setor de assistência social do município, em condições eventuais. Esse objetivo não é exclusivo de tais prédios, mas de todos que integram o patrimônio, razão pela qual a aquisição de tais materiais é extrema necessidade. Deste modo justifica-se a necessidade da Contratação.

A realização de processo de licitação para o registro de preços para eventual e futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade dos produtos desta Administração Pública Municipal.

Os quantitativos a serem registrados, foram estimados numa previsão dos setores solicitantes.

Vale ressaltar ainda as vantagens de se utilizar o sistema de registro de preços: independente de previsão orçamentária, isso porque não há a obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência do recurso, apenas quanto á efetivação da compra.

Esse procedimento de compra é adequado à imprevisibilidade de consumo, pois como não há a obrigatoriedade da contratação, a administração poderá efetivar a contratação somente quando houver a necessidade, uma vez que somente serão adquiridos os produtos em caso de disponibilidade financeira.

A escolha pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS "SRP" está amparada no Inciso II do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

As medidas aqui previstas encontram-se fundamentadas nos princípios da supremacia do interesse público sobre o privado, da transparência, competitividade e principalmente o da economicidade.

**2.1 Justificativa da impossibilidade de utilização do Pregão Eletrônico:** Em atendimento ao § 4º do Art. 1º do Decreto 10.024/2019, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada. Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face da existência de particularidade singular no tocante ao apoio logístico no município, por se tratar de um município de pequeno porte, o reconhecimento in loco descomplexifica e favorecerá o planejamento logístico, e o seu acesso é altamente importante para o representante ou procurador da licitante já que irá reconhecer e deterá de um profundo conhecimento dos serviços serem executados, isso descomplicará os seus cálculos deixando claro in loco com sua asseveração. Outrossim, o objeto da modalidade de pregão ora justificada, é de extrema importância ao município, nos termos do dispositivo legal supracitado, um vez que o intuito da modalidade pregão na forma presencial é, de fato, consolidar o postulado da celeridade ao processo licitatório e não apenas mero cumprimento da burocratização normativa. Nessa esteira, a presença física dos autores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitante, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitatório. Acrescentamos ainda que em nosso município não dispomos de internet de boa qualidade e que não há nenhuma possibilidade de aplicarmos o Pregão Eletrônico, uma vez que esta modalidade requer uma internet de altíssima qualidade.

O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos e aumentariam seus custos. Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes. Considerando as disposições do art. 20 da Lei 8.666/1993, que dispõe que "As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado." Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial. Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos. Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93. Na esteira do exposto, dever-se-á mencionar que o princípio da eficiência da Administração Pública tem no pregão presencial também a sua manifesta contribuição. A opção por pregão presencial se dá pelo baixíssimo volume de procedimentos licitatórios da Prefeitura Municipal. Considerando, assim, que o Pregão Eletrônico demanda a necessidade da utilização de uma plataforma de uso e acesso específica, via internet; Considerando, também, que a rede lógica desta Prefeitura, bem como seu maquinário, não suporta a utilização desta forma de procedimento para Pregão, qual seja a Eletrônica, por inconstante e inconsistente a conexão via internet utilizada, bem como o desenvolvimento do maquinário, podendo vir a prejudicar, sobremaneira, o procedimento; Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos. Diante acima exposto justifico a realização de PREGÃO PRESENCIAL.

### **3. CRITÉRIOS DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:**

3.1. Só será aceito o fornecimento de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à fiscalização dos servidores competentes.

3.2. O fornecimento do objeto da presente licitação (MATERIAIS DE HIDRÁULICO E ELÉTRICO) deverá ser entregue conforme necessidade do MUNICÍPIO, tudo mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Previsão Orçamentária Estimada.

3.3 O fornecimento dos produtos relacionados no ANEXO I serão feitos em até (05) cinco dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento, de forma parcelada, conforme necessidade e solicitação do MUNICÍPIO, nas repartições e setores da Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) e mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior.

3.4. O objeto contratual será recebido provisoriamente, nos termos do artigo 73, II da Lei 8.666/93, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos fornecidos.

3.5. A Administração disporá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos produtos fornecidos e conseqüente aceitação e rejeição.

3.6. A Administração reserva-se o direito de não receber os produtos fornecidos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os produtos fornecidos serão recebidos definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

3.7 Os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação do produto registrado no órgão sanitário competente do Ministério da Saúde.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

- 3.8 As embalagens deverão conter a data e o n.º do lote de fabricação, prazo de validade para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente.
- 3.9 Na data da entrega, os produtos deverão apresentar validade equivalente a pelo menos 06 (seis) meses.
- 3.10 Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes, de acordo com a(s) categoria(s) a que pertencem (INMETRO, MINISTÉRIO DO TRABALHO), podendo a requisitante solicitar a qualquer tempo documentos, informações e ou amostras referentes aos produtos ofertados.
- 3.11. Os produtos relacionados neste anexo devem vir acondicionados em suas embalagens originais lacradas e devidamente identificadas de maneira a preservar a eficiência na sua utilização. Todas as informações relacionadas à conservação, utilização, componentes, fórmulas e manuseio devem ser impressas em português, mesmo para aqueles produtos originados de importação.
- 3.12. Produtos fora das especificações serão devolvidos no ato da entrega, sem nenhum ônus para requisitante.
- 3.13. As embalagens e rótulos dos produtos entregues deverão ser lacrados e estar em conformidade com a legislação em vigor, bem como estar de acordo com as características requeridas na ordem de compra, conforme marca declarada vencedora apresentadas na fase de julgamento do certame.
- 3.14. A empresa vencedora se responsabilizará pelo carregamento, transporte, bem como pelo descarregamento, sem ônus adicional a proposta, no requisitante no Município de São João da Mata, de segunda-feira à sexta-feira das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16:30 horas.
- 3.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 3.16. Os funcionários da Contratada deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Reguladoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente.
- 3.17. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

**4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:** O Setor de Administração e as áreas solicitantes serão os responsáveis pela fiscalização do contrato no que compete ao fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade, aplicação de sanções, advertências, multas e quaisquer outros oriundos desta aquisição).

- O responsável pela conferência da entrega dos produtos, receberá em caráter provisório, somente após a verificação da conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos, condições de segurança e demais exigências da INMETRO e do procedimento licitatório, o aceite será definitivo e se efetuará a liberação da nota fiscal para pagamento, facultado ao receber o poder de promover a recusa de recebimento do produto, desde que devidamente justificada, ocasião em que o fiscal, informará por escrito ao departamento competente para as providências cabíveis.

A Secretaria Municipal de ....., na pessoa da Servidor ..... será a responsável pela fiscalização do contrato no que compete ao fornecimento serviços, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade, aplicação de sanções, advertências, multas e quaisquer outros oriundos desta aquisição).

**5. PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência será de 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**6. PENALIDADES APLICÁVEIS:**

6.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão com Registro de Preços, ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

6.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, contrato ou aceitar o instrumento equivalente e a inexecução total ou parcial do contrato, dará direito à Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) de aplicar as penalidades previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e Lei 9.648/98 sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

6.3. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) poderá aplicar ao Contratado as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49, da Lei 8.666/93.

6.3.1 - Advertência;

6.3.2 - Multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, na não entrega dos produtos no prazo assinalado sobre o valor do Fornecimento não Realizado. O fornecimento de produtos(s) fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa aqui prevista, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.

6.3.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho, contrato ou documento correspondente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

6.3.4 - A inexecução total do Contrato importará a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de São João da Mata (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

6.3.5 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

6.3.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

6.4. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 e o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

## **7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO:**

7.1. As empresas contratadas deverão fornecer os produtos do presente procedimento, de forma parcelada, na quantidade solicitada pelo Município, no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar do dia útil subsequente ao envio da Ordem de fornecimento.

7.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 10º (décimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega do material, em consonância com a Ordem de Fornecimento de Material – OFM, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

## **8. PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS**

Em anexo mapa de variação de preços praticados no mercado. (pesquisa de mercado).

## **9.0 DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE)**

9.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “MENOR PREÇO POR ITEM”.

9.2. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benéfico, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO POR ITEM.

## **10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

10.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO, visando buscar o menor valor e a maior competitividade, nos termos da súmula 247 do TCU.

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “MENOR PREÇO POR ITEM”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benéfico, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o “MENOR PREÇO POR ITEM”.

## **11. DA MODALIDADE**

Nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/02, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Trata-se de bens/serviços comuns, uma vez que as especificações foram objetivamente definidas por meio das especificações usuais de mercado, quando da elaboração do termo de referência.

O sistema de registro de preços está explicitado nos §§ 1º e 6º do art. 15 da Lei n. 8.666/93, e o § 3º do citado artigo dispõe que o referido sistema será regulamentado por decreto. Da análise dos decretos regulamentadores do registro de preços (a exemplo, o Decreto n. 7.892/2013, em âmbito federal, e o Decreto n. 46.311/2013, no âmbito do Estado de Minas Gerais), bem como das doutrinas mais abalizadas acerca do tema, depreende-se que o sistema de registro de preços é cabível nas seguintes hipóteses:

**I — quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

---

- II — quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou a contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III — quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou a programas de governo;
- IV — quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Da Lei 10.520, vem:

**Art. 1º da Lei nº 10.520/2002:**

**“Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”**

Assim sendo, considerando que os requisitos para utilização da modalidade pregão encontram-se preenchidas, sendo público e notório a larga utilização para aquisição do objeto em tela e da leitura das hipóteses citadas, justifica-se a adoção da modalidade pregão sob o sistema de registro de preços.

São João da Mata/MG, 10 de janeiro de 2023.

**ROSIMEIRE EUNICE VIEIRA NEGRÃO**  
**PREGOEIRA OFICIAL**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE EXPECTATIVA DE COMPRA DE FORNECIMENTO, DECORRENTE DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA (MG) POR INTERMÉDIO DE SUA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA.....**

Por este instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA (MG)**, com sede administrativa à Rua José de Paiva, nº 546, centro em São João da Mata/MG (MG), inscrita no CGC MF sob o nº 17.935.206/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Rosemiro de Paiva Muniz, doravante chamado apenas MUNICÍPIO, e de outra parte a Empresa ....., inscrita no CNPJ Nº ..... e Inscrição Estadual....., neste ato chamada apenas CONTRATADA, têm entre si como justo e acertado o presente Contrato Para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIDRÁULICO E ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA (MG), em conformidade com o Processo Licitatório nº. 0003/2023, Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 0002/2023 e seus Anexos, sob a regência das Leis 10.520/02 e 8.666/93, e alterações posteriores, e que se regerá pelas seguintes condições:

**1.0 DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**

1.1 A CONTRATADA se obriga perante o MUNICÍPIO a **fornecer-lhe comercialmente** MATERIAIS DE HIDRÁULICO E ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA (MG), em conformidade ao Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 0002/2023.

1.2 O fornecimento dos produtos relacionados no ANEXO I será feito diretamente, conforme solicitado, nas Repartições e setores da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DA MATA (MG), pela CONTRATADA, mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior.

1.3 O fornecimento dos produtos relacionados no ANEXO I, deverá ser executado em até 05 (cinco) úteis, mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos.

1.4 A CONTRATADA obriga-se a manter a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

1.5 A Empresa contratada para o fornecimento do objeto do presente instrumento, obrigar-se, ainda, á:

1.5.1 Fornecer bens licitados na quantidade solicitada pelo contratante, através de requisição, até a quantidade total licitada, devendo ser produtos de qualidade, podendo ser rejeitados pela Administração;

1.5.2 Oferecer nos produtos a garantia mínima contra defeitos de fabricação.

1.5.3 Fornecer á Licitadora as competentes notas fiscais referentes ao fornecimento efetuado em conformidade com a solicitação do Contratante;

1.5.4 Utilizar exclusivamente produtos de boa qualidade e que atendam as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto desta licitação para o correto atendimento às necessidades da Administração;

1.5.5 Responsabilizar-se por todas as conseqüências advindas do fornecimento dos produtos inadequados ao consumo, fora da data de validade e irregularmente acondicionados.

1.5.6 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão vínculo empregatício com a licitadora;

1.5.7 Assumir a total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da licitadora ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento;

1.5.8 Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

1.5.9 Transportar os produtos em veículo apropriado, com especial atenção aos produtos que necessitem de refrigeração, podendo a administração recusar o recebimento detectando qualquer falha;

1.5.10 As embalagens e rótulos dos produtos entregues deverão ser lacrados e estar em conformidade com a legislação em vigor, bem como estar de acordo com as características requeridas na ordem de compra, conforme marca declarada vencedora apresentadas na fase de julgamento do certame.

1.5.11 A empresa vencedora se responsabilizará pelo carregamento, transporte, bem como pelo descarregamento, sem ônus adicional a proposta, no requisitante no Município de São João da Mata, de segunda-feira à sexta-feira das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16:30 horas.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

- 1.5.12 A data de validade dos produtos a serem fornecidos deverá ser de no mínimo de 06 (seis) meses.
- 1.5.13 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o produto não atende às especificações constantes do ANEXO I, poderá a Prefeitura rejeita-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante vencedora a providenciar a substituição do objeto não aceito, no prazo de 10 (dez) dias.
- 1.5.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 1.5.15 Os funcionários da Contratada deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Reguladoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente.

## **2.0 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

- 2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraidas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os Seus Anexos, os seguintes documentos:
- a- Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 0002/2023 e seus anexos.
  - b- Proposta da CONTRATADA, e
  - c- Ata de Registro de Preços.
- 2.2 Os Documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

## **3.0 DA VIGÊNCIA**

- 3.1 O presente Contrato vigorará de ....., até ... de .... de 2.024.

## **4.0 DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 4.1 O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo MUNICÍPIO, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.
- 4.2 O MUNICÍPIO disporá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos produtos fornecidos e conseqüente aceitação e rejeição.
- 4.3 O MUNICÍPIO reserva-se o direito não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.4 Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, o fornecimento será recebido definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

## **5.0 PENALIDADES**

- 5.1 A não entrega do(s) produto(s) no prazo assinalado, importará na aplicação á CONTRATADA de multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do Fornecimento não Realizado.
- 5.2 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho, contrato ou documento correspondente.
- 5.3 O recolhimento das multas retro referidas deverá ser feito, através de guia própria, à Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que foi aplicada.
- 5.4 O fornecimento de produto(s) fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa prevista em 5.1, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.
- 5.5 Á CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 5.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.
- 5.6 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.
- 5.7 A inexecução total do Contrato, importará a CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de São João da Mata (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- 5.8 Será propiciada Ampla Defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

- 5.9 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrado judicialmente.
- 5.10 Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado pela variação acumulada do INPC, ou outro valor que o substitua, ocorrida entre a data de sua exigibilidade e a do referido pagamento, calculada *pro rata tempore*.
- 5.11 Para a hipótese definida em 5.9, a CONTRATADA fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara de que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento do MUNICÍPIO.

## **6.0 DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 6.1 Os Pagamentos pelo fornecimento do objeto decorrentes da presente Licitação serão efetuados, Pela Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada.
- 6.2 O preço total para o fornecimento do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA e em conformidade a Ata de Registro de Preços.
- 6.3 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.
- 6.4 Os preços dos produtos a serem fornecidos deverão ser estipulados, de forma unitária, em moeda oficial, já incluído os tributos, fretes e demais encargos. Os preços apresentados não poderão ser além do preço de mercado.
- 6.5 Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 10º (décimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega do material, em consonância com a Ordem de Fornecimento de Material – OFM, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.
- 6.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 6.7 A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a relação de materiais quanto à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.
- 6.8 Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.
- 6.9 O MUNICÍPIO poderá descontar dos pagamentos, ou da garantia de seus eventuais reforços, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.

## **7.0 DO REGIME E PRAZO DE EXECUÇÃO**

- 7.1 Os produtos a serem adquiridos deverão ser entregues pela CONTRATADA diretamente nas repartições ou setores da Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), em até 05 (cinco) dias úteis, em entrega parcelada, conforme Ordem de Fornecimento de Material – OFM, Requisições ou documentos equivalentes.
- 7.2 O MUNICÍPIO não aceitará o material contratado que estiver em desacordo com o ANEXO I do Edital, com a necessária Ordem de Fornecimento de Material – OFM, Requisição ou documento equivalente;
- 7.3 Os produtos que a Contratada está obrigada a fornecer o será de forma parcelada, conforme requisito o MUNICÍPIO.
- 7.4 A inobservância do prazo estipulado neste Contrato, ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- 7.5 A Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) não aceitará o objeto licitado que estiver em desacordo com o ANEXO I, não cabendo ao contratado qualquer espécie de indenização.
- 7.6 Substituirá, na forma da Lei a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção, garantia e segurança do objeto licitado.

## **8.0 DAS ALTERAÇÕES**

- 8.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovados.
- 8.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do Contrato.
- 8.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nessa condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

## **9.0 DAS RESPONSABILIDADES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

9.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros.

9.2 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo verificar o atendimento das especificações, não admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos produtos, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

## **10.0 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

10.1. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei n.º 8.666/93, ocorrendo reajustamento de preços os mesmos serão reajustados observando o disposto do inciso II, Artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com o inciso III Artigo 55 e inciso II alínea "d" parágrafo 6º do Artigo 65 do referido diploma legal.

Sendo obrigatório o cumprimento conforme segue:

a) Os pedidos de Reequilíbrio Econômico e Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação.

b) A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura.

c) O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação.

d) As ordens de fornecimento já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo.

e) As ordens de fornecimento já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original.

f) O pedido de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser protocolados na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG).

g) O contratado fica obrigado a suportar os acréscimos e supressões no limite de 25% do valor do contrato, nos termos do art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

**10.2** As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

**10.3** Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, a comprovação do percentual se dará mediante a apresentação das notas fiscais de compra do produto, antes e depois da redução ou reajuste.

## **11.0 DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

11.1 A presente contratação é vinculada ao EDITAL DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0002/2023 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003/2023.

## **12.0 DAS MARCAS PATENTES E LICENÇAS**

12.1 A CONTRATADA é a única responsável por eventuais inflações ao direito de uso de marcas, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalties que forem devidos a terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes de providências que forem tomadas para tanto.

## **13.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta de dotações próprias, vigentes do presente exercício de 2023:

<b>DOTAÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO</b>
02.01.01.04.122.0030.2080.3.3.90.30.00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.02.01.12.361.0055.2080.3.3.90.30.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.03.01.10.301.0058.2109.3.3.90.30.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.04.01.08.241.0057.2105.3.3.90.30.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

02.05.01.15.452.0060.2117.3.3.90.30.00 | DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PUBLICAS

**14.0 DOS CASOS DE RESCISÃO**

14.1 É facultado ao MUNICÍPIO à rescisão do presente instrumento em qualquer fase de sua execução, mediante aviso escrito à CONTRATADA com antecedência mínima de sete dias. A CONTRATADA declara expressamente reconhecer os direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 8.666/93, e alterações.

14.2 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93. A Inexecução total ou parcial deste Contrato sem prévia justificativa, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14.3 A rescisão contratual de que se trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, inciso I a IV, ambos da Lei 8.666/93 e suas alterações. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79, da Lei nº 8.666/93.

14.4 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI do Artigo 78, da Lei 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se à, ainda ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

**15.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

15.2 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei 8.666/93, que regulam as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública e toda legislação civil-administrativa pertinente.

**16.0 DA TOLERÂNCIA**

16.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

**17.0 DO FORO**

17.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Silvianópolis (MG), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

São João da Mata (MG), de            de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Contratante**  
**Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG)**  
**Rosemiro de Paiva Muniz**

\_\_\_\_\_  
**CNPJ:**  
**Contratada**

**Testemunhas:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

---

**ANEXO IX**

**- MODELO DECLARAÇÃO ME OU EPP-**

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 0002/2023**

Pela presente Declaração, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, declara que (sim ou não) \_\_\_\_\_ se enquadra na condição de MPE, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

....., \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Ass. Responsável

**IMPORTANTE:**

**\*ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR SEPARADA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO.**

No caso de licitante sem representante credenciado presente na sessão do Pregão (por exemplo, propostas e documentação enviadas pelo correio), a declaração constante deste anexo deverá ser inserida em envelope endereçado ao Município de São João da Mata – Minas Gerais, no qual constarão o número do Pregão, a data e a hora da abertura, a razão social, CNPJ, e o endereço completo da licitante, além da informação de que se trata da DECLARAÇÃO DE ME OU EPP.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

---

**ANEXO X**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 0002/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO**

**(Papel Timbrado da Empresa)**

**Assunto: DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_. **DECLARA**, para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que não foi declarada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, **não possuindo vínculo empregatício com o Município** e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do § 2º do artigo 32, do mesmo Diploma Legal.

São João da Mata (MG), (data do recebimento e início de abertura das propostas)

....., \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Ass. Responsável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA (MG) - PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0002/2023 - Processo Administrativo Nº 0003/2023 – Objetivando o Registro de Preços Para Eventual e Futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIDRÁULICO E ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA (MG). As Propostas Serão Recebidas até as 10:00 horas do dia 25 de janeiro de 2023. O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico [www.saojoaodamata.mg.gov.br](http://www.saojoaodamata.mg.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas através do Setor de Licitações pelo Telefone (35) 3455-1122 ou pelo e-mail [licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br), São João da Mata (MG), 10 de janeiro de 2023. Rosemiro de Paiva Muniz - Prefeito Municipal.